

UNIDADE: UPA IGARASSU _____ SETOR: COORDENAÇÃO GERAL _____
SOLICITANTE: JENNYFER SANTOS _____ GESTOR DO CONTRATO: ERICKA LUCENA _____
SERVIÇO: _____ CLINICA MEDICA _____

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral; Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública; Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)
-
-

DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): CLINICA MEDICA / PARA ATENDIMENTO MEDICO NO SETOR DE EMERGÊNCIA.

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: VALOR TOTAL R\$ 1.205,22 PLANTÃO DIURNO OU NOTURNO DIA DE SEMANA E R\$ 1.315,22 PLANTÃO DIURNO OU NOTURNO FIM DE SEMANA .
PAGAMENTO MENSAL CONFORME PRODUÇÃO.

Vigência: 12 meses

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): MAIO/2025

Outras informações relevantes: Contratação proveniente do (a): CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS

Fornecedor: VITAL MULTI SAUDE LTDA

CNPJ: 36.518.364/0001-05

Telefone (83) 9. 9892-1707

Email: vitalmultisaude@outlook.com

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA _____

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: _____

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

CRENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de **CLÍNICA MÉDICA , PEDIATRA e ORTOPEDIA - para atendimento médico no setor de Emergência 24 Horas, em regime de Plantão- 12 e 24 horas, a UPA Igarassu**, gerido pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- **UPA IGARASSU** – Rodovia Br-101 Norte, km 47 - Cruz de Rebouças, Igarassu - PE, 53600-000.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresas para prestação de serviços médicos na área de Clínica médica, Pediatra e Ortopedia a fim de atender a demanda de atendimentos de urgências-emergências com funcionamento de 24 horas.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

- Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Preço não superior ao descrito no Anexo I, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;

iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

v) Quantidade de plantões que a empresa se propõe a executar, indicando o tipo de plantão semanal 12 horas ou de 24hs (diurno ou noturno e Finais de Semana).

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, bem como preços acima dos valores descritos no Anexo I e quantitativo de plantões superior à demanda estimada no presente Termo, cabendo à Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, através dos e-mails contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br , em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas será realizada pelo Supervisor de Compras e pela Analista de Compras do HCP Gestão. Serão credenciadas as empresas cujas propostas atendam aos requisitos técnicos contidos no presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao preço e a disponibilidade para executar os plantões, conforme o Anexo I e a necessidade da escala gerenciada pela CONTRATANTE.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2 O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado e o valor total será calculado conforme o tipo e a quantidade de plantões executadas pela empresa Contratada e atestada coordenação médica da Contratante.

3.3. Os tipos e valores de cada plantão estão descritos no Anexo I.

3.5. Os profissionais médicos da empresa contratada deverão atuar na urgência-emergência da Unidade Igarassu.

3.6. É de responsabilidade da gestão da UPA Igarassu organizar o serviço, determinando o local/setor de atendimento em cada plantão, conforme descrito no item 3.5, acima, de acordo com as necessidades da unidade.

3.7. A CONTRATANTE deverá a organizar as escalas médicas conforme a necessidade do serviço, comunicando a CONTRATADA com antecedência de, no mínimo, 5 (dias) dias corridos, os horários de atendimento disponibilizados.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Serão aceitas as propostas que atendam aos critérios de qualificação, cuja disponibilidade para o serviço informada na proposta atenda à necessidade da CONTRATANTE e os valores ofertados estejam de acordo com os montantes descritos no Anexo I, enquanto estiver vigente o presente credenciamento.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UPA Igarassu– Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc, não respondendo a unidade de saúde UPA Igarassu – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde da UPA Igarassu, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados, na área de clínica médica e ortopedia.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista - RQE, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pela Coordenação Administrativa Financeira da UPA Igarassu, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à

CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores unitários são aqueles descritos no Anexo 1 do presente Termo e a composição do saldo a pagar em cada mês, será realizada conforme a quantidade executada pela CONTRATADA, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Nº 46.852/2018, que institui o Código de Ética Estadual de Pernambuco.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da unidade de saúde UPA Igarassu e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada a sua efetivação.

11.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail secretaria.upaigarassu@hcpgestao.org.br.

11.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exige a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPA Igarassu– Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou dos médicos por ela indicados, descumprirem os horários de início e término dos plantões, conforme determinado no item 3 do presente Processo de Contratação e no contrato firmado entre as partes, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6 No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do plantão, ou na saída antecipada do turno, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1. Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2. Multa correspondente ao valor unitário bruto do turno vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 11.6. acima;

12.6.3. Desconto total no valor pago pelo plantão na saída antecipada.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e a Governo do Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços contratados serão executados por meio de plantões de 12 horas diurno ou noturno e de 24 horas, inclusive nos finais de semana, com limite máximo de 10 plantões por semana, cuja a quantidade será ajustada conforme a proposta da Contratada e de comum acordo entre as partes, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade.

14.2. O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por plantão, conforme descrito no Anexo I.

14.4.



ANEXO 1

Abaixo seguem os valores para o cumprimento de plantões semanais de 12 e de 24 horas, nas especialidades: Clínica Médica, Pediatra e Ortopedia na UPA Igarassu.

Categorias Médicas
Médico- Clínica Médica
Médico- Pediatra
Médico- Ortopedista

Carga Horária	Remuneração
Plantão 12 horas diurno ou noturno	R\$ 1.205,22
Plantão 24 horas	R\$ 2.349,84
Plantão 12 horas FDS	R\$ 1.315,22
Plantão 24 horas FDS	R\$ 2.569,84

Solicitação: 1281
 Solicitante: JENNYFER SANTOS
 Setor: 1 COORDENACAO GERAL
 Motivo: 11 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 25/04/2025 Data Máxima: 03/05/2025
 Data da Impressão:
 Situação: AUTORIZADA

Obs: Solicitamos as compras dos produtos que seguem relacionados.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10077 SERVICO MEDICO NA ESPECIALIDADE DE CLINICA MEDICA EMPRESA: VITAL MULTI SAÚDE LTDA			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
	MÉDICA: IGOR JOSÉ FERREIRA NÓBREGA DINIZ									
	ESPECIALIDADE: CLÍNICA MÉDICA									
	PLANTONISTA									
	12H									
	DIURNO E NOTURNO									
	DIA DE SEMANA									
	R\$ 1.205,22									
	FINAL DE SEMANA									
	R\$ 1.315,22									
	INICIO: MAIO/2025									

	Data	Valor Total		Emissor
	30 de Abril de 2025	0,00		
		Valor Total da Solicitação		Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)
				0,00

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 1281 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	VITAL MULTI SAUDE
10077 SERVICIO MEDICO NA ESPECIALIDAD		2.250,44*
Condição Pagamento Validade		30, 60, 90, 120, 01/04/2026

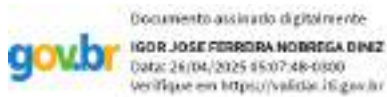
NOME DA EMPRESA: VITAL MULTI SAÚDE

CNPJ: 36.518.364/0001-05

Recife 01 de Abril de 2025

PROPOSTA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

EM RESPOSTA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DA UPA IGARASSU, EU IGOR JOSÉ FERREIRA NÓBREGA DINIZ, ME DISPONIBILIZO A PRESTAR O SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA NA ESPECIALIDADE CLÍNICA MÉDICA, COM CARGA HORÁRIA DE 12H, PODENDO SER NO TURNO DIURNO E NOTURNO, DURANTE A SEMANA NO VALOR DE R\$ 1.205,22 E FINAL DE SEMANA NO VALOR DE R\$ 1.315,22.



ASSINATURA DO MÉDICO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.518.364/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VITAL MULTI SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITAL MULTI SAUDE	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV VEREADOR MANOEL GUEDES DE AQUINO	NÚMERO 81 D	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 58.930-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL MARIA SINGULAR DE BRITO	MUNICÍPIO BOM JESUS	UF PB
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MATEUSAQUINO.NATAL@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9961-5010
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.518.364/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VITAL MULTI SAUDE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia 86.40-2-13 - Serviços de litotripsia 86.40-2-14 - Serviços de bancos de células e tecidos humanos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-02 - Atividades de banco de leite humano 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura 86.90-9-04 - Atividades de podologia 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV VEREADOR MANOEL GUEDES DE AQUINO	NÚMERO 81 D	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 58.930-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL MARIA SINGULAR DE BRITO	MUNICÍPIO BOM JESUS	UF PB
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MATEUSAQUINO.NATAL@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9961-5010
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2024 às 17:44:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.518.364/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VITAL MULTI SAUDE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-01 - Orfanatos 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV VEREADOR MANOEL GUEDES DE AQUINO	NÚMERO 81 D	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 58.930-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL MARIA SINGULAR DE BRITO	MUNICÍPIO BOM JESUS	UF PB
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MATEUSAQUINO.NATAL@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9961-5010
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2024 às 17:44:17 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



UPA IGARASSU

NOTA EXPLICATIVA

Processo: 1281

● **CLINICA MEDICA**

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO PRA SERVIÇOS MEDICO

verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa VITAL MULTI SAUDE LTDA CNPJ: 36.518.364/0001-05 apresentou uma proposta no valor de R\$ 1.205,22 Plantão 12 horas diurno ou noturno dias de semana e R\$ 1.315,22 Plantão 12 horas final de semana . Pagamento mensal conforme produção.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MEDICO a empresa VITAL MULTI SAUDE LTDA C N P J : 3 6 . 5 1 8 . 3 6 4 / 0 0 0 1 - 0 5 a qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Igarassu , 05 de Maio de 2025.

**Sociedade Pernambucana de Combate ao Cancer
UPA IGARASSU**

Ayanna Pinto
AYANNA PINTO
COMPRADORA
RHCP GESTÃO
MAT 55841





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma do bom direito, de um lado **VITAL MULTI SAÚDE LTDA**, inscrita no C.N.P.J. **36.518.364/0001-05**, localizada na rua Vereador Manoel Guedes de Aquino, 81, sala G, Conjunto Habitacional Maria Singular de Brito, Bom Jesus-PB, C.E.P. 58.930-000, neste ato representada por **Vítor Sávio Macêdo Ferreira**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº **2986616 SSDS/PB**, inscrito no C.P.F. sob nº **071.486.194-40**, residente e domiciliado na rua Major Álvaro Monteiro, nº 1089, Bairro dos Ipês, João Pessoa/PB, C.E.P. 58.028-270 doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) prestador(a) **Igor José Ferreira Nóbrega Diniz** brasileiro(a), médico(a), estado civil solteiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº **3500396 SSDS-PB**, inscrito(a) no CPF nº **089.134.604-08**, residente e domiciliado(a) na rua, Fernando Luiz Henrique dos Santos, nº 451, AP 107, bairro, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, C.E.P: 58.037-050, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, nos termos da Lei 13.429/2017, celebram o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços em saúde em geral, com ênfase em serviços médicos especializados em consultas clínicas, ambulatoriais, plantões médicos e APH (Atendimento Pré Hospitalar), nas instalações do **CONTRATANTE** ou em local que lhe for conveniente, devidamente indicado e/ou autorizado pela **CONTRATANTE**, para tais finalidades, atendendo a demanda da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – É de inteira responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** os procedimentos realizados, objeto desde ajuste, respondendo pelos danos causados aos pacientes, por atos praticados por imprudência, negligência e imperícia, nos termos do Código Civil e demais legislações aplicadas à espécie.

Parágrafo Segundo – A prestação de serviços ora contratados, deverá ser realizada com ética profissional, respeitando as normas do CFM, CRM-PB, além dos outros conselhos federais e regionais da área de saúde, Ministério da Saúde e demais legislações aplicadas à espécie.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATANTE** poderá interferir nos serviços desenvolvidos pelos contratados do(a) **CONTRATADO(A)**, quando constatado que foram violadas quaisquer normas legais, bem como às regras internas da **CONTRATANTE**, solicitando ao(à) **CONTRATADO(A)** as



medidas cabíveis para o bom desempenho do contrato.

Parágrafo Quarto – Fica advertida desde já ao(à) **CONTRATADO(A)**, que é de sua inteira responsabilidade a organização para a realização da demanda, oriunda deste instrumento.

Parágrafo Quinto – Os serviços serão executados, conforme a demanda da **CONTRATANTE** na modalidade eletiva, de urgência, plantão ou qualquer outra forma de serviço, devendo, então, ao(a) **CONTRATADO(A)** atender os chamados da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto – O(A) **CONTRATADO(A)** se colocará à disposição da **CONTRATANTE**, de forma suficiente para atender a demanda médica, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato de prestação de serviços é pelo período de 6 meses ao dispor das partes, iniciando no dia 20 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Em contrapartida, a **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** os valores de acordo com critérios vigentes no mercado atual havendo uma combinação prévia dos honorários a depender do serviço que a **CONTRATANTE** necessite.

Parágrafo Primeiro – Os procedimentos realizados através de planos e seguro de saúde, convênios e pacientes particulares, serão repassados ao(à) **CONTRATADO(A)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após os repasses dos respectivos valores, correspondente aos de suas tabelas, exceto os planos e seguro de saúde e convênios credenciados pela empresa **CONTRATADA**, devendo haver o repasse da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, nos mesmos prazos e valores acima estabelecidos.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos devidos, só serão realizados após o repasse feito pelo tomador do serviço, da prestação de serviços realizados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, devidamente identificada com relação dos prestadores e quantidade dos plantões e/ou procedimentos realizados. A não observância desse parágrafo impossibilitará a realização do pagamento previsto na cláusula terceira desse contrato.

Parágrafo Terceiro – Serão descontados todos os impostos devidos oriundos desta prestação de serviço.

Parágrafo Quarto – Fica condicionado o pagamento ao(à) **CONTRATADO(A)**, à



apresentação de todos os encargos devidos.

Parágrafo Quinto – Em caso de realização de consultas médicas, o valor correspondente à parte médica poderá ser debitado/creditado no cartão de crédito através da maquineta do hospital. Sendo que os valores debitados/creditados serão transferidos ao profissional em até 05 (cinco) dias úteis após o repasse da operadora do cartão de crédito para o hospital, deduzindo os gastos inerentes à taxa do cartão.

Parágrafo Sexto – Em caso de procedimentos cirúrgicos está proibido que seja debitado/creditado os honorários correspondentes à parte médica através da maquineta de cartão de crédito do hospital.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Todo e qualquer ajuste entre as partes, para integrar o presente contrato, deverá ser feita mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO

O presente contrato é celebrado sem qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e o(a) prestador(a) **CONTRATADO(A)**, os quais realizarão a prestação de serviços, objeto deste contrato, em caráter autônomo.

Parágrafo único – Em caso de a **CONTRATANTE** ser acionada judicialmente pelo(a) **CONTRATADO(A)**, em razão de falta de pagamento pelos serviços prestados, o(a) **CONTRATADO(A)** ressarcirá à **CONTRATANTE** de qualquer valor pago em decorrência de cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA - AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade, ficando livre o(a) **CONTRATADO(A)** para continuar a atender em seu domicílio profissional, pacientes particulares, bem como beneficiários de outras operadoras de planos de saúde e outros convênios públicos ou privados, na forma que melhor lhe convier.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelas partes, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo único – Em caso de falta grave de qualquer das partes, constituirá em motivo de rescisão imediata, por qualquer das partes independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.




VITAL MULTI SAÚDE LTDA
CNPJ: 36.518.364/0001-05
E-mail: vitalmultisaude@outlook.com

CLÁUSULA OITAVA – DA ELEIÇÃO DO FORO


Para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato fica eleito pelas partes o Foro da comarca de Bom Jesus/PB.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor, valendo o presente como título executivo extrajudicial.

Bom Jesus/PB, 18 de abril de 2025

 Documento assinado digitalmente
VITOR SAMO MACEDO FERREIRA
Data: 18/04/2025 23:05:00-0300
Verifique em <https://valida.ig.gov.br>

Vítor Sávio Macêdo Ferreira
VITAL MULTI SAÚDE LTDA
Sócio administrador

 Documento assinado digitalmente
IGOR JOSE FERREIRA NORRGA DINEZ
Data: 25/04/2025 08:09:15-0300
Verifique em <https://valida.ig.gov.br>

Médico(a)
Prestador(a) de serviços

VITAL MULTI SAÚDE LTDA
ADITIVO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 36.518.364/0001-05

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual aditivo nº 04, que fazem parte a Sra. **Amanda da Silva Teixeira**, brasileira, solteira, nascida em 28/07/1999, Técnica de Enfermagem, natural de Lagoa Seca/PB, portadora da cédula de identidade nº 4413237 SSDS/PB, CPF nº 136.109.574-17, residente e domiciliada na Rua Clavácio Rodrigues Viana, 195, Apt. 301 A, Três Irmãs, Campina Grande/PB, CEP 58.424-236; a Sra. **Fabiana Matias de Oliveira**, brasileira, solteira, nascida em 04/04/1992, Fisioterapeuta, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade nº 3560351 SSDS-PB, CPF nº 083.810.364-29, residente e domiciliada na Rua Professor Mauro Luna, 112, Centro, Campina Grande-PB, CEP 58.400-040; a Sra. **Ingrid Rayanne Lins de Oliveira**, brasileira, solteira, nascida em 16/07/1992, Terapeuta Ocupacional, natural de Santa Rita/PB, portadora da cédula de identidade nº 3575367 SSP/PB, CPF nº 097.081.424-09, residente e domiciliada na Rua Durval Falcão, 437, Marcos Moura, Santa Rita/PB, CEP 58.303-455; a Sra. **Laizy da Silva Alves**, brasileira, casada, nascida em 06/03/1998, Fisioterapeuta, natural de Campina Grande/PB, portadora da cédula de identidade nº 4178216 SSDS/PB, CPF nº 705.577.574-44, residente e domiciliada no Sítio Antas, s/n, Zona Rural, Puxinanã/PB, CEP 58.115-000; a Sra. **Maria Alaíde Fernandes de Andrade**, brasileira, solteira, nascida em 19/02/1995, Fonoaudióloga, natural de João Pessoa/PB, portadora da cédula de identidade nº 3674682 SSDS-PB, CPF nº 104.661.794-05, residente e domiciliada na Rua Valêncio Lins de Mendonça, 347, Apt. 201, Oitizeiro, João Pessoa/PB, CEP 58.088-110; a Sra. **Maria Eduarda Ferreira da Silva**, brasileira, solteira, nascida em 26/05/2000, Psicopedagoga, natural de João Pessoa/PB, portadora da cédula de identidade nº 3632908 SSDS/PB, CPF nº 103.701.214-30, residente e domiciliada na Rua José Barbalho Filho, 179, Bl. H, Apt. 404 Alto do Céu, João Pessoa/PB, CEP 58.027-756; a Sra. **Maria Fernanda da Silva Guedes**, brasileira, solteira, nascida em 20/04/2002, Técnica de Enfermagem, natural de Campina Grande/PB, portadora da cédula de identidade nº 4512034 SSDS/PB, CPF nº 132.061.984-37, residente e domiciliada na Rua Antônio Cavalcante, 449, Bodocongó, Campina Grande/PB, CEP 58-430-440; a Sra. **Maria Joseany de Medeiros Crispim**, brasileira, casada, nascida em 08/05/1981, Enfermeira, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade nº 2517828 SSDS-PB, CPF nº 038.660.294-89, residente e domiciliada na Avenida Floriano Peixoto, 5000, Q16 L19, Serrotão, Campina Grande-PB, CEP 58.434-500; a Sra. **Marinella Lopes Nunes Souza**, brasileira, casada, nascida em 31/08/1975, Fonoaudióloga, natural de Inhumas/GO, portadora da cédula de identidade nº 579823684 SSP/SP, CPF nº 640.865.421-53, residente e domiciliada na Rua das Acácias, 300, Miramar, João Pessoa/PB, CEP 58.043-250; o Sr. **Paulo Henrique Cruz Medeiros**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/02/1993, médico, natural de Barbalha/CE, portadora da carteira cédula de identidade nº 2006029221722 SSP/CE, CPF nº 049.269.653-56, residente e domiciliado na Rua Iolanda Eloy de Medeiros, 101, Apto. 903 C, Água Fria, João Pessoa/PB, C.E.P. 58.053-028; a Sra. **Rayane**

Lima Beserra Francelino, brasileira, casada, nascida em 25/05/1999, Técnica de Enfermagem, natural de Campina Grande/PB, portadora da cédula de identidade nº 3830958 SSDS/PB, CPF nº 105.149.094-47, residente e domiciliada na Rua Luiz Ferreira Neves Filho, 16, Santa Rosa, Campina Grande/PB, CEP 58.416-392; a Sra. **Ribana da Silva Maciel**, brasileira, casada, nascida em 02/11/1994, Técnica de Enfermagem, natural de Queimadas/PB, portadora da cédula de identidade nº 4023592 SSDS/PB, CPF nº 115.153.794-26, residente e domiciliada na Rua Luiz Pereira da Silva, 53, Castanho, Queimada/PB, CEP 58.475-000; a Sra. **Rita de Cássia da Silva Ferreira**, brasileira, solteira, nascida em 23/05/1982, Técnica de Enfermagem, natural de General Sampaio/CE, portadora da cédula de identidade nº 97002426741 SSP/CE, CPF nº 916.090.623-53, residente e domiciliada na Rua Severino Galileu, 480, Jardim Paulistano, Campina Grande/PB, CEP 58.415-315; e o Sr. **Vítor Sávio Macêdo Ferreira**, brasileiro, casado, nascido em 17/07/1987, empresário, natural de Campina Grande/PB, portador da cédula de identidade nº 2986616 SSDS/PB, CPF nº 071.486.194-40, residente e domiciliado na Rua Major Álvaro Monteiro, 1089, Ipês, João Pessoa/PB, C.E.P. 58.028-270; Únicos sócios da **VITAL MULTI SAÚDE LTDA**, com sede na Rua Vereador Manoel Guedes de Aquino, nº 81 D, Conjunto Habitacional Maria Singular de Brito, Bom Jesus/PB, CEP: 58.930-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o **NIRE nº 24200891694**, com despacho do dia 02/03/2020 e inscrita no **CNPJ sob o nº 36.518.364/0001-05**, resolvem, em comum acordo na forma da **Lei nº 10.406 de 10/01/02**, alterar seu Contrato Social e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

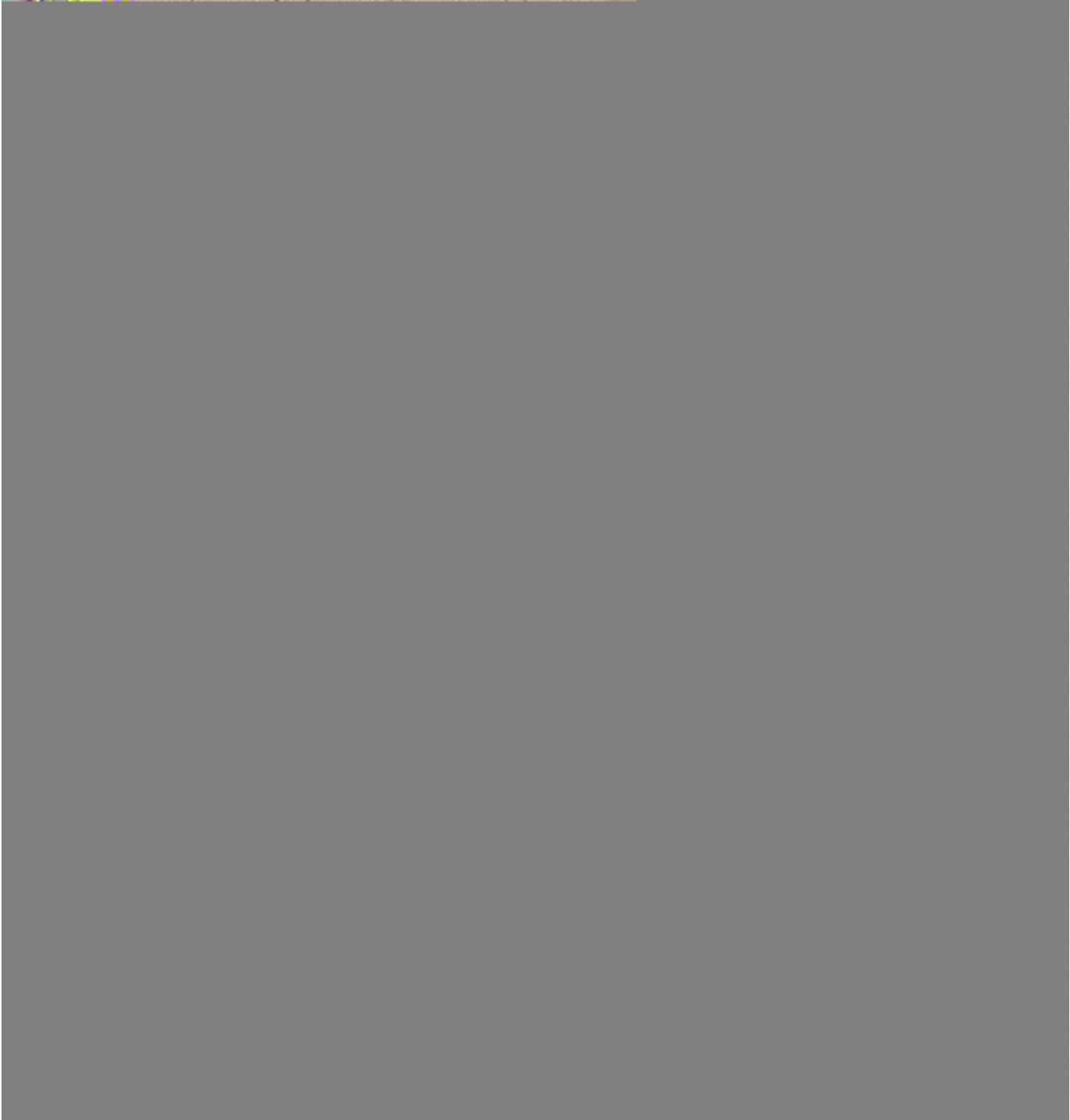
DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

Ficam neste ato admitidos no quadro social da empresa, o Sr. **Adriano Cardoso dos Santos Sousa**, brasileiro, casado, nascido em 11/04/1989, Técnico de Enfermagem, natural de Queimadas-PB, portador da cédula de identidade nº 3607615 SSDS-PB, CPF nº 016.097.534-45, residente e domiciliado no Sítio Paulo de Sousa, Zona Rural, Caturité-PB, CEP 58.455-000; a Sra. **Amanda Pereira da Silva Souza**, brasileira, casada, nascida em 26/07/1996, Técnica de Enfermagem, natural de Cabedelo-PB, portadora da cédula de identidade nº 4326622 SSP-PB, CPF nº 090.374.444-90, residente e domiciliada na Rua Telma Alves de Melo, S/N, Camalaú, Cabedelo-PB, CEP 58.103-386; a Sra. **Ana Carolina Cabral de Lacerda Silva**, brasileira, casada, nascida em 05/08/1983, Médica, natural de João Pessoa-PB, portadora da cédula de identidade nº 2397105 SSDS-PB, CPF nº 050.371.674-00, residente e domiciliada na avenida Sapé, 901, apto 601, Manaíra, João Pessoa-PB, CEP 58.038-381; a Sra. **Ana Paula da Silva Guimarães**; brasileira, solteira, nascida em 14/08/1996, Técnica em Enfermagem, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade nº 085.434.644-98 SSDS-PB, CPF nº 085.434.644-98, residente e domiciliada na Rua José Antônio Frutuoso, 244, Centro, Alagoa Nova-PB, CEP 58.125-000; a Sra. **Anne Caroline Guerra Mendes Falcão**, brasileira, casada, nascida em 08/12/1976, Médica, natural de Monteiro-PB, portadora da cédula de identidade nº 1716036 SSDS-PB, CPF nº 977.672.204-00, residente e domiciliada na rua Bancário Elias Feliciano Madruga, 300, apto 601, A, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP 58.046-088; o Sr. **Antônio Pessoa de Carvalho Júnior**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/01/1978, Médico,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature]

natural de Teresina-PI, portador da cédula de identidade n° 1670166 SSP-PI, CPF n° 795.102.483-04, residente e domiciliado na quadra Mocambinho, 41, setor A, casa 40, Mocambinho, Teresina-PI, CEP 64.010-140; o Sr. A...



[Vertical list of handwritten signatures and initials in blue ink]

cédula de identidade n° 2760866 SSP-PB, CPF n° 062.086.684-50, residente e domiciliada no

Sítio Cassunga, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, CEP 58.119-000; o Sr. **Jackson dos Santos Nascimento**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/04/1994, Enfermeiro, natural de João Pessoa-PB, portador da cédula de identidade n° 3808654 SSDS-PB, CPF n° 104.623.994-51, residente e domiciliado na Rua Raul Seixas, 274, Renascer II, Cabedelo-PB, CEP 58.108-122; o Sr. **João Victor de Araújo Santos**, brasileiro, casado, nascido em 30/08/1985, natural de Iguatu-CE, médico, portador da cédula de identidade n° 95002404822 SSPDC-CE, CPF n° 012.321.893.40, residente e domiciliado na rua Capitão Antônio Mendes de Souza Neto, 252, apto 303, Miramar, João Pessoa-PB, CEP 58.032-063; o Sr. **João Vitor Sales de Oliveira**, brasileiro, casado, nascido em 06/03/1997, Fisioterapeuta, natural de Campina Grande-PB, portador da cédula de identidade n° 3615267 SSDS-PB, CPF n° 113.677.644-32, residente e domiciliado na Rua Elisabete de Oliveira Braga, 520 B, Serrotão, Campina Grande-PB, CEP 58.437-062; o Sr. **José Alexandre Barbosa de Almeida**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/03/1994, Fisioterapeuta, natural de Campina Grande-PB, portador da cédula de identidade n° 3659309 SEGUP-PB, CPF n° 096.639.024-50, residente e domiciliado na Rua João Joviano de Medeiros, 211, AP 304, Itararé, Campina Grande-PB, CEP 58.415-443; a Sra. **Julianna Delgado Vieira de Castro**, brasileira, casada, nascida em 28/10/1987, Médica, natural de João Pessoa-PB, portadora da cédula de identidade n° 2972799 SSP-PB, CPF n° 052.496.014-30, residente e domiciliada na rua Silvino Lopes, 527, apto 603, Tambaú, João Pessoa-PB, CEP 58.039-190; a Sra. **Kalina da Cruz Andrade**, brasileira, solteira, nascida em 16/03/1986, Enfermeira, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 2824417 SSP-PB, CPF n° 058.629.774-06, residente e domiciliada na Rua José Dorotéia Dutra, 69, Liberdade, Campina Grande-PB, CEP 58.414-220; a Sra. **Leidiane da Silva Santos**, brasileira, casada, nascida em 01/09/1988, Técnica em Enfermagem, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 3238916 SSDS-PB, CPF n° 085.643.754-94, residente e domiciliada na rua Poeta Dimas Batista Patriota, 160 A, Três Irmãs, Campina Grande-PB, CEP 58.424-575; a Sra. **Lilianna Rocha Ramos**, brasileira, solteira, nascida em 30/10/1999, Técnica de Enfermagem, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 4352636 SSDS-PB, CPF n° 106.171.114-56, residente e domiciliada na Rua Cleiton Ismael, 133, Lauritzen, Campina Grande-PB, CEP 58.401-393; a Sra. **Lucicleide Camilo de Lima Magno**, brasileira, casada, nascida em 12/07/1980, Técnica de Enfermagem, natural de Cabedelo-PB, portadora da cédula de identidade n° 2246006 SSP-PB, CPF n° 032.505.764-84, residente e domiciliada na Rua Carmelita Moraes de Medeiros, 227, casa 102, Recanto do Poço, Cabedelo-PB, CEP 58.310-000; o Sr. **Luiz Aylan Cavalcanti Bezerra de Lima**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/09/1989, Nutricionista, natural de João Pessoa-PB, portador da cédula de identidade n° 3247778 SSP-PB, CPF n° 079.261.854-85, residente e domiciliado na rua Antônio Gama, 126, Expedicionários, João Pessoa-PB, CEP 58.041-110; a Sra. **Maria Denise de Oliveira Brito**, brasileira, casada, nascida em 05/05/1987, Enfermeira, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 3159239 SSP-PB, CPF n° 073.678.424-12, residente e domiciliada na Rua Cientista Carlos Chagas, 78, Acácio Figueiredo, Campina Grande-PB, CEP 58.423-370; a Sra. **Maria Eduarda Ramos da Silva**, brasileira, solteira, nascida em 27/01/2002, Técnica em Enfermagem, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 3947472 SSDS-PB, CPF n° 136.048.974-67, residente e domiciliada na rua Maria Andrade do Nascimento, 520, Universitário, Campina Grande-PB, CEP 58.429-40; a Sra. **Maricelia Dantas de Moura Lima**, brasileira, casada, nascida em 16/04/1983, Enfermeira, natural de João Pessoa-PB, portadora da cédula de identidade n° 2411419 SSDS-PB, CPF n° 047.538.684-19, residente e domiciliada na Rua Arnaldo Costa, 810, Cristo, João Pessoa-PB, CEP 58.071-100; a

Sra. **Maristela de Oliveira Brito Cardoso**, brasileira, casada, nascida em 21/11/1985, Técnica de Enfermagem, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 2855089 SSP-PB, CPF n° 067.357.504-70, residente e domiciliada na Rua Damasco, 1090, Santa Rosa, Campina Grande-PB, CEP: 58.416-580; a Sra. **Nairmara Soares Pimentel Cunha**, brasileira, casada, nascida em 18/05/1973, Médica, natural de João Pessoa-PB, portadora da cédula de identidade n° 1500242 SSP-PB, CPF n° 854.585.974-00, residente e domiciliada na rua Orlando Di Cavalcanti Villar, 400, apto 301, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP 58.046-075; a Sra. **Natália Assis Mosini**, brasileira, casada, nascida em 18/06/1988, Médica, natural de João Pessoa-PB, portadora da cédula de identidade n° 545324 SSP-RO, CPF n° 946.783.162-72, residente e domiciliada na rua Professora Maria Jacy Pinto Costa, 123, apto 501, Jardim Oceania, João Pessoa-PB, CEP 58.037-345; a Sra. **Noilda Milene Silva Rocha**, brasileira, casada, nascida em 08/09/1988, Médica, natural de Monte Alegre-PA, portadora da cédula de identidade n° 5250027-PC-PA, CPF n° 853.649.162-00, residente e domiciliada na avenida Ingá, 613, apto 701, Manaira, João Pessoa-PB, CEP 58.038-251; a Sra. **Quezia da Silva Monte**, brasileira, casada, nascida em 04/04/1992, Técnica de Enfermagem, natural de Camaragibe-PE, portadora da cédula de identidade n° 8460763 SDS-PE, CPF n° 093.470.344-28, residente e domiciliada na Rua Jeferson Guedes de Araújo, 49, Apto 01, Serrotão, Campina Grande-PB, CEP 58.434-185; a Sra. **Rita Tayse Confessor da Silva**, brasileira, casada, nascida em 25/04/1991, Técnica de Enfermagem, natural de Santa Cruz-RN, portadora da cédula de identidade n° 2738132 SESDS-RN, CPF 100.526.984-08, residente e domiciliada na Rua João Dias Correia, 05, Centro, Massaranduba-PB, CEP 58.120-000; o Sr. **Roberto Matsuoka Watanabe**, brasileiro, casado, nascido em 25/04/1965, Médico, natural de Registro-SP, portador da cédula de identidade n° 32268471 SESP-PR, CPF n° 544.354.049-15, residente e domiciliado na rua José Maria Tavares, 301, apto 1602, Brisamar, João Pessoa-PB, CEP 58.034-220; a Sra. **Samara de Souza Silva**, brasileira, casada, nascida em 05/06/1998, Fisioterapeuta, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 4131016 SSDS-PB, CPF n° 014.494.114-79, residente e domiciliada na Rua Ana Vilar, 472, Cruzeiro, Campina Grande-PB, CEP 58.415-625; a Sra. **Sandra Maria Moura Nunes**, brasileira, divorciada, nascida em 07/08/1965, Técnica em Enfermagem, natural de Rio Tinto-PB, portadora da cédula de identidade n° 684280 SSP-PB, CPF n° 456.447.304-25, residente e domiciliada na Rua Francisco Manuel de Andrade, 107, Ernesto Geisel, João Pessoa-PB, CEP 58.075-426; a Sra. **Tayná Galdino de Oliveira**, brasileira, solteira, nascida em 22/06/1998, Técnica de Enfermagem, natural de São Bernardo do Campo-SP, portadora da cédula de identidade n° 4266262 SSP-PB, CPF n° 124.070.064-45, residente e domiciliada na Avenida São Sebastião, 209, Centro, Alagoa Nova-PB, CEP 58.125-000; a Sra. **Thamyres Araujo Vasconcelos**, brasileira, solteira, nascida em 27/04/1995, Fisioterapeuta, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 3804199 SSD-PB, CPF n° 103.499.934-67, residente e domiciliada na Rua Severino Hermínio de Carvalho, 739, Serrotão, Campina Grande-PB, CEP 58.434-100; a Sra. **Thayse Emanuele Franklin Araújo**, brasileira, solteira, nascida em 16/08/1987, Médica, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 3125685 SSP-PB, CPF n° 064.486.914-30, residente e domiciliada na rua Vigário Virgínio, 85, Santo Antônio, Campina Grande-PB, CEP 58.406-030; o Sr. **Vitor Luciani Medeiros Batista**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/10/1978, natural de João Pessoa-PB, médico, portador da cédula de identidade n° 1612981 SSP-RN, CPF n° 007.939.824-30, residente e domiciliado na rua Maria Rosa Padilha, 196, apto 1302, Aeroclube, João Pessoa-PB, CEP 58.036-840 e a Sra. **Yanne Cibelle Gervázio Dinoá**, brasileira, solteira, nascida em 12/03/1996, Psicóloga, natural de João Pessoa-PB,

portadora da cédula de identidade n° 2928864 SSP-PB, CPF n° 065.591.004-21, residente e domiciliada na Rua Deputado Geraldo Mariz, 525, AP 501, Miramar, João Pessoa-PB, CEP 58.043-006. **Parágrafo Único:** Os sócios acima qualificados declaram para os devidos efeitos e fins legais, que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis e/ou comerciais.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA SAÍDA DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Neste ato, retiram-se da sociedade os sócios, a Sra. **Amanda da Silva Teixeira**; a Sra. **Ingrid Rayanne Lins de Oliveira**, a Sra. **Maria Eduarda Ferreira da Silva**, a Sra. **Maria Joseany de Medeiros Crispim**, **Marinella Lopes Nunes Souza**, a Sra. **Rayane Lima Beserra Francelino**, a Sra. **Ribana da Silva Maciel** e a Sra. **Rita de Cássia da Silva Ferreira**, já qualificados acima, transferindo individualmente por venda a totalidade de suas quotas, no valor de 300 (trezentas) quotas cada sócio retirante, equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais) para o sócio administrador **Vítor Sávio Macêdo Ferreira**, também já qualificado acima.

Parágrafo Único: Os sócios retirantes declaram haverem recebidos todos os seus direitos e haveres perante a sociedade das quotas cedidas, nada mais tendo a reclamar, seja que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito continua em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da forma seguinte:

QUADRO SOCIETÁRIO	CAPITAL SOCIAL		
	Nº Quotas	Total em R\$	Percentual
Adriano Cardoso dos Santos Sousa	300	R\$ 300,00	1,00%
Amanda Pereira da Silva Souza	300	R\$ 300,00	1,00%
Ana Carolina Cabral de Lacerda Silva	300	R\$ 300,00	1,00%
Ana Paula da Silva Guimarães	300	R\$ 300,00	1,00%
Anne Caroline Guerra Mendes Falcão	300	R\$ 300,00	1,00%
Antônio Pessoa de Carvalho Júnior	300	R\$ 300,00	1,00%

Armin Reichert Neto	300	R\$ 300,00	1,00%
Cleide Oliveira Dutra	300	R\$ 300,00	1,00%
Daysiane Procópio dos Santos	300	R\$ 300,00	1,00%
Edilley Moraes Diniz	300	R\$ 300,00	1,00%
Edésia Karolinni Alves de Fontes Queiroz	300	R\$ 300,00	1,00%
Edinalba Cassimiro Cavalcante	300	R\$ 300,00	1,00%
Edwarda Larrenne Cabral de Aguiar	300	R\$ 300,00	1,00%
Evaldo Gomes de Sena	300	R\$ 300,00	1,00%
Fabiana Matias de Oliveira	300	R\$ 300,00	1,00%
Flavia Geanr Pereira Gomes	300	R\$ 300,00	1,00%
Hagley Walson Soares Leite	300	R\$ 300,00	1,00%
Hauana Alves do Nascimento	300	R\$ 300,00	1,00%
Illeana Montenegro Moreira Xavier	300	R\$ 300,00	1,00%
Irenice Paulino Galdino	300	R\$ 300,00	1,00%
Jackson dos Santos Nascimento	300	R\$ 300,00	1,00%
João Victor de Araújo Santos	300	R\$ 300,00	1,00%
João Vitor Sales de Oliveira	300	R\$ 300,00	1,00%
José Alexandre Barbosa de Almeida	300	R\$ 300,00	1,00%
Julianna Delgado Vieira de Castro	300	R\$ 300,00	1,00%
Kalina da Cruz Andrade	300	R\$ 300,00	1,00%
Laizy da Silva Alves	300	R\$ 300,00	1,00%
Leidiane da Silva Santos	300	R\$ 300,00	1,00%
Lilianna Rocha Ramos	300	R\$ 300,00	1,00%
Lucicleide Camilo de Lima Magno	300	R\$ 300,00	1,00%
Luiz Aylan Cavalcanti Bezerra de Lima	300	R\$ 300,00	1,00%
Maria Alaíde Fernandes de Andrade	300	R\$ 300,00	1,00%
Maria Denise de Oliveira Brito	300	R\$ 300,00	1,00%
Maria Eduarda Ramos da Silva	300	R\$ 300,00	1,00%
Maria Fernanda da Silva Guedes	300	R\$ 300,00	1,00%
Maricélia Dantas de Moura Lima	300	R\$ 300,00	1,00%
Maristela de Oliveira Brito Cardoso	300	R\$ 300,00	1,00%
Nairmara Soares Pimentel Cunha	300	R\$ 300,00	1,00%
Natália Assis Mosini	300	R\$ 300,00	1,00%
Noilda Milene Silva Rocha	300	R\$ 300,00	1,00%
Paulo Henrique Cruz Medeiros	300	R\$ 300,00	1,00%
Quezia da Silva Monte	300	R\$ 300,00	1,00%
Rita Tayse Confessor da Silva	300	R\$ 300,00	1,00%
Roberto Matsuoka Watanabe	300	R\$ 300,00	1,00%
Samara de Souza Silva	300	R\$ 300,00	1,00%
Sandra Maria Moura Nunes	300	R\$ 300,00	1,00%

Tayná Galdino de Oliveira	300	R\$ 300,00	1,00%
Thamyres Araujo Vasconcelos	300	R\$ 300,00	1,00%
Thayse Emanuele Franklin Araújo	300	R\$ 300,00	1,00%
Vítor Luciani Medeiros Batista	300	R\$ 300,00	1,00%
Vítor Sávio Macêdo Ferreira	14.700	R\$ 14.700,00	49,00%
Yanne Cibelle Gervázio Dinoá	300	R\$ 300,00	1,00%
TOTAL GERAL	30.000	R\$ 30.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam, em todos os seus termos, as demais condições e cláusulas constantes de seu Contrato Social, não expressamente modificado por este aditivo de nº 03, o qual passará a fazer parte daquele instrumento.

E, por estarem assim, justos e combinados, mandaram lavrar o presente instrumento particular em 01 (um) via, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

A vista das modificações ora ajustadas pelos sócios abaixo, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

O Sr. **Adriano Cardoso dos Santos Sousa**, brasileiro, casado, nascido em 11/04/1989, Técnico de Enfermagem, natural de Queimadas-PB, portador da cédula de identidade nº 3607615 SSDS- PBCPF nº 016.097.534-45, residente e domiciliado no Sítio Paulo de Sousa, Zona Rural, Caturité-PB, CEP 58.455-000; a Sra. **Amanda Pereira da Silva Souza**, brasileira, casada, nascida em 26/07/1996, Técnica de Enfermagem, natural de Cabedelo-PB, portadora da cédula de identidade nº 4326622 SSP-PB, CPF nº 090.374.444-90, residente e domiciliada na Rua Telma Alves de Melo, S/N, Camalaú, Cabedelo-PB, CEP 58.103-386; a Sra. **Ana Carolina Cabral de Lacerda Silva**, brasileira, casada, nascida em 05/08/1983, Médica, natural de João Pessoa-PB, portadora da cédula de identidade nº 2397105 SSDS-PB, CPF nº 050.371.674-00, residente e domiciliada na avenida Sapé, 901, apto 601, Manaíra, João Pessoa-PB, CEP 58.038-381; a Sra. **Ana Paula da Silva Guimarães**; brasileira, solteira, nascida em 14/08/1996, Técnica em Enfermagem, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade nº 085.434.644-98 SSDS-PB, CPF nº 085.434.644-98, residente e domiciliada na Rua José Antônio Frutuoso, 244, Centro, Alagoa Nova-PB, CEP 58.125-000; a Sra. **Anne Caroline Guerra Mendes Falcão**, brasileira, casada, nascida em 08/12/1976, médica, natural de Monteiro-PB, portadora da cédula de identidade nº 1716036 SSDS-PB, CPF nº 977.672.204-00, residente e domiciliada na rua Bancário Elias Feliciano Madruga, 300, apto 601, A, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP 58.046-088; o Sr. **Antônio Pessoa de Carvalho Júnior**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/01/1978, Médico, natural de Teresina-PI, portador da cédula de identidade nº 1670166

SSP-PI, CPF n° 795.102.483-04, residente e domiciliado na quadra Mocambinho, 41, setor A, casa 40, Mocambinho, Teresina-PI, CEP 64.010-140; o Sr. **Armin Reichert Neto**, brasileiro, casado, nascido em 22/07/1973, Médico, natural de João Pessoa-PB, portador da cédula de identidade n° 3044375 SSP-SC, CPF n° 854.745.334-20, residente e domiciliado na rua Aderbal Maia Paiva, 600, Portal do Sol, João Pessoa-PB, CEP 58.046-527; a Sra. **Cleide Oliveira Dutra**, brasileira, solteira, nascida em 18/06/1981, Enfermeira, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 2624355 SSP-PB, CPF n° 039.212.514-51, residente e domiciliada na rua Otávio Neiva Freire, 230 A, Jardim Paulistano, Campina Grande-PB, CEP 58.414-678; a Sra. **Daysiane Procópio dos Santos**, brasileira, solteira, nascida em 27/08/1997, Enfermeira, natural de João Pessoa-PB, portadora da cédula de identidade n° 4035355 SSSD-PB, CPF n° 701.989.474-70, residente e domiciliada na Avenida Afonso Pena, 1566, Bessa, João Pessoa-PB, CEP 58.035-030; a Sra. **Edilenny Moraes Diniz**, brasileira, solteira, nascida em 27/08/1997, Técnica de Enfermagem, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 3094723 SSSD-PB, CPF 105.393.594-32, residente e domiciliada na Rua Moacir Veiga de Melo, 190, AP 107, Três Irmãs, Campina Grande-PB, CEP 58.424-223; a Sra. **Edésia Karolinni Alves de Fontes Queiroz**, brasileira, casada, nascida em 18/11/1988, Médica, natural de Pau dos Ferros-RN, portadora da cédula de identidade n° 2454810 SDS-PB, CPF n° 057.144.624-83, residente e domiciliada na avenida Sapé, 601, apto 201, Manaíra, João Pessoa-PB, CEP 58.038-381; a Sra. **Edinalba Cassimiro Cavalcante**, brasileira, casada, nascida em 04/07/1981, Enfermeira, natural de João Pessoa-PB, portadora da cédula de identidade n° 2425535 SESDS-PB, CPF n° 010.477.474-64, residente e domiciliada na Rua Alírio Wanderley, 215, AP 303, 13 de Maio, João Pessoa-PB, CEP 58.025-090; a Sra. **Edwarda Larrenne Cabral de Aguiar**, brasileira, solteira, nascida em 19/05/1998, Técnica em Enfermagem, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 4146026 SSSD-PB, CPF n° 105.848.174-60, residente e domiciliada na rua Tercino Marcelino de Oliveira, 295, AP 306 A, Presidente Medici, Campina Grande-PB, CEP 58.417-590; o Sr. **Evaldo Gomes de Sena**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/10/1980, Médico, natural de Sousa-PB, portador da cédula de identidade n° 2404716 SSP-PB, CPF n° 043.125.714-06, residente e domiciliado na avenida Severino Massa Spinelli, 128, apto 1203, Tambaú, João Pessoa-PB, CEP 58.039-210; CEP 58.417-590; a Sra. **Fabiana Matias de Oliveira**, brasileira, solteira, nascida em 04/04/1992, Fisioterapeuta, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 3560351 SSSD-PB, CPF n° 083.810.364-29, residente e domiciliada na Rua Professor Mauro Luna, 112, Centro, Campina Grande-PB, CEP 58.400-040; a Sra. **Flavia Geanr Pereira Gomes**, brasileira, divorciada, nascida em 04/05/1973, Técnica em Enfermagem, natural de Patos-PB, portadora da cédula de identidade n° 81636304 SSP-PB, CPF n° 917.158.654-72, residente e domiciliada na Rua Benedito Henrique da Silva, 98, Mangabeira, João Pessoa-PB, CEP 58.056-078; o Sr. **Hagley Walson Soares Leite**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/07/1988, natural de Campina Grande-PB, médico, portador da cédula de identidade n° 3145796 SSP-PB, CPF n° 074.102.524-80, residente e domiciliado na rua Doutor João Cariri, 54, Cruzeiro, Campina Grande-PB, CEP 58.415-600; a Sra. **Hauana Alves do Nascimento**, brasileira, solteira, nascida em 04/12/1997,

Técnica em Enfermagem, natural de São Paulo-SP, portadora da cédula de identidade n° 4192797 SSDS-PB, CPF n° 098.245.634-40, residente e domiciliada na Rua General José Araken Rodrigues, 73, Jacaré, Cabedelo-PB, CEP 58.310-000; a Sra. **Ileana Montenegro Moreira Xavier**, brasileira, casada, nascida em 22/02/1992, Médica, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 3549813 SSDS-PB, CPF n° 084.810.564-80, residente e domiciliada na avenida Marechal Floriano Peixoto, 5255, Serrotão, Campina Grande-PB, CEP 58.434-500; a Sra. **Irenice Paulino Galdino**, brasileira, casada, nascida em 26/08/1980, Técnica em Enfermagem, natural de Esperança-PB, portadora da cédula de identidade n° 2760866 SSP-PB, CPF n° 062.086.684-50, residente e domiciliada no Sítio Cassunga, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, CEP 58.119-000; o Sr. **Jackson dos Santos Nascimento**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/04/1994, Enfermeiro, natural de João Pessoa-PB, portador da cédula de identidade n° 3808654 SSDS-PB, CPF n° 104.623.994-51, residente e domiciliado na Rua Raul Seixas, 274, Renascer II, Cabedelo-PB, CEP 58.108-122; o Sr. **João Victor de Araújo Santos**, brasileiro, casado, nascido em 30/08/1985, natural de Iguatu-CE, médico, portador da cédula de identidade n° 95002404822 SSPDC-CE, CPF n° 012.321.893.40, residente e domiciliado na rua Capitão Antônio Mendes de Souza Neto, 252, apto 303, Miramar, João Pessoa-PB, CEP 58.032-063; o Sr. **João Vitor Sales de Oliveira**, brasileiro, casado, nascido em 06/03/1997, Fisioterapeuta, natural de Campina Grande-PB, portador da cédula de identidade n° 3615267 SSDS-PB, CPF n° 113.677.644-32, residente e domiciliado na Rua Elisabete de Oliveira Braga, 520 B, Serrotão, Campina Grande-PB, CEP 58.437-062; o Sr. **José Alexandre Barbosa de Almeida**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/03/1994, Fisioterapeuta, natural de Campina Grande-PB, portador da cédula de identidade n° 3659309 SEGUP-PB, CPF n° 096.639.024-50, residente e domiciliado na Rua João Joviano de Medeiros, 211, AP 304, Itararé, Campina Grande-PB; a Sra. **Julianna Delgado Vieira de Castro**, brasileira, casada, nascida em 28/10/1987, Médica, natural de João Pessoa-PB, portadora da cédula de identidade n° 2972799 SSP-PB, CPF n° 052.496.014-30, residente e domiciliada na rua Silvino Lopes, 527, apto 603, Tambaú, João Pessoa-PB, CEP 58.039-190; a Sra. **Kalina da Cruz Andrade**, brasileira, solteira, nascida em 16/03/1986, Enfermeira, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 2824417 SSP-PB, CPF n° 058.629.774-06, residente e domiciliada na Rua José Dorotéia Dutra, 69, Liberdade, Campina Grande-PB, CEP 58.414-220; a Sra. **Laizy da Silva Alves**, brasileira, casada, nascida em 06/03/1998, Fisioterapeuta, natural de Campina Grande/PB, portadora da cédula de identidade n° 4178216 SSDS/PB, CPF n° 705.577.574-44, residente e domiciliada no Sítio Antas, s/n, Zona Rural, Puxinanã/PB, CEP 58.115-000; a Sra. **Leidiane da Silva Santos**, brasileira, casada, nascida em 01/09/1988, Técnica em Enfermagem, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 3238916 SSDS-PB, CPF n° 085.643.754-94, residente e domiciliada na rua Poeta Dimas Batista Patriota, 160 A, Três Irmãs, Campina Grande-PB, CEP 58.424-575; a Sra. **Lilianna Rocha Ramos**, brasileira, solteira, nascida em 30/10/1999, Técnica de Enfermagem, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 4352636 SSDS-PB, CPF n° 106.171.114-56, residente e domiciliada na Rua Cleiton Ismael, 133, Lauritzen, Campina Grande- PB, CEP 58.401-393; a Sra. **Lucicleide**

Handwritten signatures and initials on the left margin, including names like 'Ferreira', 'Oliveira', 'Mendes', 'Sales', 'Almeida', 'Vieira', 'Alves', 'Santos', 'Ramos', and 'Lucicleide'.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'JA', 'Lara', 'Paulino', 'Sales', 'Almeida', 'Vieira', 'Alves', 'Santos', 'Ramos', and 'Lucicleide'.

Camilo de Lima Magno, brasileira, casada, nascida em 12/07/1980, Técnica de Enfermagem, natural de Cabedelo-PB, portadora da cédula de identidade n° 2246006 SSP-PB, CPF n° 032.505.764-84, residente e domiciliada na Rua Carmelita Morais de Medeiros, 227, casa 102, Recanto do Poço, Cabedelo-PB, CEP 58.310-000; o Sr. **Luiz Aylan Cavalcanti Bezerra de Lima**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/09/1989, Nutricionista, natural de João Pessoa-PB, portador da cédula de identidade n° 3247778 SSP-PB, CPF n° 079.261.854-85, residente e domiciliado na rua Antônio Gama, 126, Expedicionários, João Pessoa-PB, CEP 58.041-110; a Sra. **Maria Alaíde Fernandes de Andrade**, brasileira, solteira, nascida em 19/02/1995, Fonoaudióloga, natural de João Pessoa/PB, portadora da cédula de identidade n° 3674682 SSDS-PB, CPF n° 104.661.794-05, residente e domiciliada na Rua Valêncio Lins de Mendonça, 347, Apt. 201, Oitizeiro, João Pessoa/PB, CEP 58.088-110; a Sra. **Maria Denise de Oliveira Brito**, brasileira, casada, nascida em 05/05/1987, Enfermeira, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 3159239 SSP-PB, CPF n° 073.678.424-12, residente e domiciliada na Rua Cientista Carlos Chagas, 78, Acácio Figueiredo, Campina Grande-PB, CEP 58.423-370; a Sra. **Maria Eduarda Ramos da Silva**, brasileira, solteira, nascida em 27/01/2002, Técnica em Enfermagem, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 3947472 SSDS-PB, CPF n° 136.048.974-67, residente e domiciliada na rua Maria Andrade do Nascimento, 520, Universitário, Campina Grande-PB, CEP 58.429-40; a Sra. **Maria Fernanda da Silva Guedes**, brasileira, solteira, nascida em 20/04/2002, Técnica de Enfermagem, natural de Campina Grande/PB, portadora da cédula de identidade n° 4512034 SSDS/PB, CPF n° 132.061.984-37, residente e domiciliada na Rua Antônio Cavalcante, 449, Bodocongó, Campina Grande/PB, CEP 58-430-440; a Sra. **Maricelia Dantas de Moura Lima**, brasileira, casada, nascida em 16/04/1983, Enfermeira, natural de João Pessoa-PB, portadora da cédula de identidade n° 2411419 SSDS-PB, CPF n° 047.538.684-19, residente e domiciliada na Rua Arnaldo Costa, 810, Cristo, João Pessoa-PB, CEP 58.071-100; a Sra. **Maristela de Oliveira Brito Cardoso**, brasileira, casada, nascida em 21/11/1985, Técnica de Enfermagem, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 2855089 SSP-PB, CPF n° 067.357.504-70, residente e domiciliada na Rua Damasco, 1090, Santa Rosa, Campina Grande-PB, CEP: 58.416-580; a Sra. **Nairmara Soares Pimentel Cunha**, brasileira, casada, nascida em 18/05/1973, Médica, natural de João Pessoa-PB, portadora da cédula de identidade n° 1500242 SSP-PB, CPF n° 854.585.974-00, residente e domiciliada na rua Orlando Di Cavalcanti Villar, 400, apto 301, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP 58.046-075; a Sra. **Natália Assis Mosini**, brasileira, casada, nascida em 18/06/1988, Médica, natural de João Pessoa-PB, portadora da cédula de identidade n° 545324 SSP-RO, CPF n° 946.783.162-72, residente e domiciliada na rua Professora Maria Jacy Pinto Costa, 123, apto 501, Jardim Oceania, João Pessoa-PB, CEP 58.037-345; a Sra. **Noilda Milene Silva Rocha**, brasileira, casada, nascida em 08/09/1988, Médica, natural de Monte Alegre-PA, portadora da cédula de identidade n° 5250027-PC-PA, CPF n° 853.649.162-00, residente e domiciliada na avenida Ingá, 613, apto 701, Manaíra, João Pessoa-PB, CEP 58.038-251; o Sr. **Paulo Henrique Cruz Medeiros**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/02/1993, médico, natural de Barbalha/CE, portadora da

















carteira cédula de identidade nº 2006029221722 SSP/CE, CPF nº 049.269.653-56, residente e domiciliado na Rua Iolanda Eloy de Medeiros, 101, Apto. 903 C, Água Fria, João Pessoa/PB, C.E.P. 58.053-028; a Sra. **Quezla da Silva Monte**, brasileira, casada, nascida em 04/04/1992, Técnica de Enfermagem, natural de Camaragibe-PE, portadora da cédula de identidade nº 8460763 SDS-PE, CPF nº 093.470.344-28, residente e domiciliada na Rua Jeferson Guedes de Araújo, 49, Apto 01, Serrotão, Campina Grande-PB, CEP 58.434-185; a Sra. **Rita Tayse Confessor da Silva**, brasileira, casada, nascida em 25/04/1991, Técnica de Enfermagem, natural de Santa Cruz-RN, portadora da cédula de identidade nº 2738132 SESDS-RN, CPF 100.526.984-08, residente e domiciliada na Rua João Dias Correia, 05, Centro, Massaranduba-PB, CEP 58.120-000; o Sr. **Roberto Matsuoka Watanabe**, brasileiro, casado, nascido em 25/04/1965, Médico, natural de Registro-SP, portador da cédula de identidade nº 32268471 SESP-PR, CPF nº 544.354.049-15, residente e domiciliado na rua José Maria Tavares, 301, apto 1602, Brisamar, João Pessoa-PB, CEP 58.034-220; a Sra. **Samara de Souza Silva**, brasileira, casada, nascida em 05/06/1998, Fisioterapeuta, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade nº 4131016 SSDS-PB, CPF nº 014.494.114-79, residente e domiciliada na Rua Ana Vilar, 472, Cruzeiro, Campina Grande-PB, CEP 58.415-625; a Sra. **Sandra Maria Moura Nunes**, brasileira, divorciada, nascida em 07/08/1965, Técnica em Enfermagem, natural de Rio Tinto-PB, portadora da cédula de identidade nº 684280 SSP-PB, CPF nº 456.447.304-25, residente e domiciliada na Rua Francisco Manuel de Andrade, 107, Ernesto Geisel, João Pessoa-PB, CEP 58.075-426; a Sra. **Tayná Galdino de Oliveira**, brasileira, solteira, nascida em 22/06/1998, Técnica de Enfermagem, natural de São Bernardo do Campo-SP, portadora da cédula de identidade nº 4266262 SSP-PB, CPF nº 124.070.064-45, residente e domiciliada na Avenida São Sebastião, 209, Centro, Alagoa Nova-PB, CEP 58.125-000; a Sra. **Thamyres Araujo Vasconcelos**, brasileira, solteira, nascida em 27/04/1995, Fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade nº 3804199 SSD-PB, CPF nº 103.499.934-67, residente e domiciliada na Rua Severino Hermínio de Carvalho, 739, Serrotão, Campina Grande-PB, CEP 58.434-100; ; a Sra. **Thayse Emanuele Franklin Araújo**, brasileira, solteira, nascida em 16/08/1987, Médica, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade nº 3125685 SSP-PB, CPF nº 064.486.914-30, residente e domiciliada na rua Vigário Virginio, 85, Santo Antônio, Campina Grande-PB, CEP 58.406-030; o Sr. **Vitor Luciani Medeiros Batista**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/10/1978, natural de João Pessoa-PB, médico, portador da cédula de identidade nº 1612981 SSP-RN, CPF nº 007.939.824-30, residente e domiciliado na rua Maria Rosa Padilha, 196, apto 1302, Aeroclube, João Pessoa-PB, CEP 58.036-840; o Sr. **Vitor Sávio Macêdo Ferreira**, brasileiro, casado, nascido em 17/07/1987, empresário, natural de Campina Grande/PB, portador da cédula de identidade nº 2986616 SSDS/PB, CPF nº 071.486.194-40, residente e domiciliado na Rua Major Álvaro Monteiro, 1089, Ipês, João Pessoa/PB, C.E.P. 58.028-270 e a e a Sra. **Yanne Cibelle Gervázio Dinoá**, brasileira, solteira, nascida em 12/03/1996, Psicóloga, natural de João Pessoa-PB, portadora da cédula de identidade nº 2928864 SSP-PB, CPF nº 065.591.004-21, residente e domiciliada na Rua Deputado Geraldo Mariz, 525, AP 501, Miramar, João Pessoa-PB, CEP 58.043-006.

















CLÁUSULA PRIMEIRA**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

A Sociedade girará sob o nome empresarial de **VITAL MULTI SAÚDE LTDA**, e usará a expressão **VITAL MULTI SAÚDE** como nome fantasia, com sede na Rua Vereador Manoel Guedes de Aquino, nº 81 G, Conjunto Habitacional Maria Singular de Brito, Bom Jesus/PB, CEP: 58.930-000, Estado da Paraíba e com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social subscrito é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da forma seguinte:

QUADRO SOCIETÁRIO	CAPITAL SOCIAL		
	Nº Quotas	Total em R\$	Percentual
Adriano Cardoso dos Santos Sousa	300	R\$ 300,00	1,00%
Amanda Pereira da Silva Souza	300	R\$ 300,00	1,00%
Ana Carolina Cabral de Lacerda Silva	300	R\$ 300,00	1,00%
Ana Paula da Silva Guimarães	300	R\$ 300,00	1,00%
Anne Caroline Guerra Mendes Falcão	300	R\$ 300,00	1,00%
Antônio Pessoa de Carvalho Júnior	300	R\$ 300,00	1,00%
Armin Reichert Neto	300	R\$ 300,00	1,00%
Cleide Oliveira Dutra	300	R\$ 300,00	1,00%
Daysiane Procópio dos Santos	300	R\$ 300,00	1,00%
Edileny Moraes Diniz	300	R\$ 300,00	1,00%
Edésia Karolinni Alves de Fontes Queiroz	300	R\$ 300,00	1,00%
Edinalba Cassimiro Cavalcante	300	R\$ 300,00	1,00%
Edwarda Larrenne Cabral de Aguiar	300	R\$ 300,00	1,00%
Evaldo Gomes de Sena	300	R\$ 300,00	1,00%
Fabiana Matias de Oliveira	300	R\$ 300,00	1,00%
Flavia Gearn Pereira Gomes	300	R\$ 300,00	1,00%

Hagley Walson Soares Leite	300	R\$ 300,00	1,00%
Hauana Alves do Nascimento	300	R\$ 300,00	1,00%
Ileana Montenegro Moreira Xavier	300	R\$ 300,00	1,00%
Irenice Paulino Galdino	300	R\$ 300,00	1,00%
Jackson dos Santos Nascimento	300	R\$ 300,00	1,00%
João Victor de Araújo Santos	300	R\$ 300,00	1,00%
João Vitor Sales de Oliveira	300	R\$ 300,00	1,00%
José Alexandre Barbosa de Almeida	300	R\$ 300,00	1,00%
Julianna Delgado Vieira de Castro	300	R\$ 300,00	1,00%
Kalina da Cruz Andrade	300	R\$ 300,00	1,00%
Laizy da Silva Alves	300	R\$ 300,00	1,00%
Leidiane da Silva Santos	300	R\$ 300,00	1,00%
Lilianna Rocha Ramos	300	R\$ 300,00	1,00%
Lucicleide Camilo de Lima Magno	300	R\$ 300,00	1,00%
Luiz Aylan Cavalcanti Bezerra de Lima	300	R\$ 300,00	1,00%
Maria Alaíde Fernandes de Andrade	300	R\$ 300,00	1,00%
Maria Denise de Oliveira Brito	300	R\$ 300,00	1,00%
Maria Eduarda Ramos da Silva	300	R\$ 300,00	1,00%
Maria Fernanda da Silva Guedes	300	R\$ 300,00	1,00%
Maricélia Dantas de Moura Lima	300	R\$ 300,00	1,00%
Maristela de Oliveira Brito Cardoso	300	R\$ 300,00	1,00%
Nairmara Soares Pimentel Cunha	300	R\$ 300,00	1,00%
Natália Assis Mosini	300	R\$ 300,00	1,00%
Noilda Milene Silva Rocha	300	R\$ 300,00	1,00%
Paulo Henrique Cruz Medeiros	300	R\$ 300,00	1,00%
Quezia da Silva Monte	300	R\$ 300,00	1,00%
Rita Tayse Confessor da Silva	300	R\$ 300,00	1,00%
Roberto Matsuoka Watanabe	300	R\$ 300,00	1,00%
Samara de Souza Silva	300	R\$ 300,00	1,00%
Sandra Maria Moura Nunes	300	R\$ 300,00	1,00%
Tayná Galdino de Oliveira	300	R\$ 300,00	1,00%
Thamyres Araujo Vasconcelos	300	R\$ 300,00	1,00%
Thayse Emanuele Franklin Araújo	300	R\$ 300,00	1,00%
Vítor Luciani Medeiros Batista	300	R\$ 300,00	1,00%
Vítor Sávio Macêdo Ferreira	14.700	R\$ 14.700,00	49,00%
Yanne Cibelle Gervázio Dinoá	300	R\$ 300,00	1,00%
TOTAL GERAL	30.000	R\$ 30.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA

DO OBJETO SOCIAL

O Objeto social é:

86.30-5-02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.10-1-01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências; atendimento a urgências; 86.10-1-02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento urgências; 86.21-6-01 – UTI móvel; 86.21-6-02 – Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; 86.22-4-00 – Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; 86.30-5-01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 86.30-5-03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 86.30-5-04 – Atividade odontológica; 86.30-5-06 – Serviços de vacinação e imunização humana; 86.30-5-07 – Atividades de reprodução humana assistida; 86.30-5-99 – Atividades de atenção ambulatoriais não especificadas anteriormente; 86.40-2-01 – Laboratórios de anatomia patológica e citológica; 86.40-2-02 – Laboratórios clínicos; 86.40-2-03 – Serviços de diálise e nefrologia; 86.40-2-04 – Serviços de tomografia; 86.40-2-05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; 86.40-2-06 – Serviços de ressonância magnética; 86.40-2-07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; 86.40-2-08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; 86.40-2-09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; 86.40-2-10 – Serviços de quimioterapia; 86.40-2-11 – Serviços de radioterapia; 86.40-2-12 – Serviços de hemoterapia; 86.40-2-13 – Serviços de litotripsia; 86.40-2-14 – Serviços de bancos de células e tecidos humanos; 86.40- 2-99 – Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapia não especificada anteriormente; 86.50-0-01 – Atividades de enfermagem; 86.50-0-02 – Atividades de profissionais da nutrição; 86.50-0-03 – Atividades de psicologia e psicanálise; 86.50-0-04 – Atividades de fisioterapia; 86.50-0-05 – Atividades de terapia ocupacional; 86.50-0-06 – Atividades de fonoaudiologia; 86.50-0-07 – Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; 86.50-0- 99 – Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; 86.60-7-00 – Atividades de apoio à gestão de saúde; 86.90-9-01 – Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana; 86.90-9-02 – Atividades de banco de leite humano; 86.90-9-03 – Atividades de acupuntura; 86.90-9-04 – Atividades de podologia; 86.90-9-99 – Outras atividades de atenção à saúde humanas não especificadas anteriormente; 87.11-5-01 – Clínicas e residências geriátricas; 87.11-5-02 – Instituições de longa permanência para idosos; 87.11-5-03 – Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; 87.11-5-04 – Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS; 87.11-5-05 – Condomínios residenciais para idosos; 87.12-3-00 – Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; 87.20-4-01 – Atividades de centros de assistência psicossocial; 87.20-4-99 – Atividades de assistência psicossocial e à saúde para portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

dependência química e grupos semelhantes não especificadas anteriormente; 87,30-1-01 – Orfanatos; 87.30-1-02 – Albergues assistenciais; 87.30-1-99 – Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriores; e 88.00-6-00 – Serviços de assistência social sem alojamento.

CLÁUSULA QUARTA

DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente; ao sócio que queira adquirir.

CLÁUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso

Parágrafo Primeiro: As deliberações serão consignadas em instrumento próprio que conterà assinatura dos sócios, dispensado assim a convocação de assembleia e reunião.

Parágrafo Segundo: Os casos omissos serão regulados pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas, constantes do Código Civil e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA SÉTIMA

DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **VÍTOR SÁVIO MACÊDO FERREIRA**, bem como a responsabilidade pelos atos societários e sua representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º - No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título do pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA NONA

DO RESULTADO FINANCEIRO

A sociedade terá prazo de duração por tempo indeterminado e encerrará seus exercícios sociais nos dias 31 de dezembro de cada ano, quando levantará um balanço de resultado econômico para aferição dos resultados do exercício social, cujos lucros apurados em balanços, serão distribuídos entre os sócios independentes da participação no capital social e os prejuízos acaso verificados serão suportados proporcionalmente nas quotas de cada um no capital social, conforme prevê a lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CAUSA MORTIS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especificamente levantado;

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RETIRADA DE SÓCIO

Caso um sócio resolva ceder ou transferir suas quotas e retirar-se da sociedade, deverá notificar individualmente aos demais sócios com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

Parágrafo Único: A exclusão se dará através de reunião especialmente convocada, devendo o sócio tomar ciência de sua exclusão antecipadamente, para que possa, no prazo, de trinta dias a contar da ciência, ofertar a sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Caso o sócio esteja pondo em risco a continuidade dos negócios da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, através dos votos da maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO CONSELHO FISCAL

A sociedade não tem conselho fiscal, e havendo necessidade será constituído, nos termos dos artigos 1.066 a 1070 da lei 10.406/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena ou vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Fica eleito o Foro do município de Bom Jesus, estado da Paraíba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (um) via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, para que produza os efeitos legais.

Bom Jesus/PB, 24 de março de 2025.

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials at the top of the page]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Adriano Cardoso dos Santos Sousa

Adriano Cardoso dos Santos Sousa

Amanda Pereira da Silva Souza

Amanda Pereira da Silva Souza

Ana Carolina Cabral

Ana Carolina Cabral de Lacerda Silva

Ana Paula da Silva Guimarães

Ana Paula da Silva Guimarães

Anne Caroline Guerra Mendes Falcão

Anne Caroline Guerra Mendes Falcão

Antônio Pessoa de Carvalho Júnior

Antônio Pessoa de Carvalho Júnior

Armin Reichert Neto

Armin Reichert Neto

Cleide Oliveira Dutra

Cleide Oliveira Dutra

Daysiane Procópio dos Santos

Daysiane Procópio dos Santos

Edilenny Moraes Diniz

Edilenny Moraes Diniz

Edésia Karolinni Alves de Fontes Queiroz

Edésia Karolinni Alves de Fontes Queiroz

Edinalba Cassimiro Cavalcante

Edinalba Cassimiro Cavalcante

Edwarda Larrenne Cabral de Aguiar

Edwarda Larrenne Cabral de Aguiar

Evaldo Gomes de Sena

Evaldo Gomes de Sena

Fabiana Matias de Oliveira

Fabiana Matias de Oliveira

Flavia Geanr Pereira Gomes

Flavia Geanr Pereira Gomes

Hagley Walson Soares Leite

Hagley Walson Soares Leite

Hauana Alves do Nascimento

Hauana Alves do Nascimento

Illeana Montenegro Moreira Xavier

Illeana Montenegro Moreira Xavier

Irenice Paulino Galdino

Irenice Paulino Galdino

Jackson dos Santos Nascimento

Jackson dos Santos Nascimento

João Victor de Araújo Santos

João Victor de Araújo Santos

João Vitor Sales de Oliveira

João Vitor Sales de Oliveira

José Alexandre Barbosa de Almeida

José Alexandre Barbosa de Almeida

Julianna Delgado Vieira de Castro

Julianna Delgado Vieira de Castro

Kalina da Cruz Andrade

Kalina da Cruz Andrade

Laizy da Silva Alves

Laizy da Silva Alves

Leidiane da Silva Santos

Leidiane da Silva Santos

Lilianna Rocha Ramos

Lilianna Rocha Ramos

Lucicleide Camilo de Lima Magno

Lucicleide Camilo de Lima Magno

Luiz Aylan Cavalcanti Bezerra de Lima

Luiz Aylan Cavalcanti Bezerra de Lima

Maria Alaíde Fernandes de Andrade

Maria Alaíde Fernandes de Andrade

Maria Denise de O Brito

Maria Denise de Oliveira Brito

Maria Eduarda Ramos da Silva

Maria Eduarda Ramos da Silva

Maria Fernanda da Silva Guedes

Maria Fernanda da Silva Guedes

Maricélia Dantas de J. Lima

Maricélia Dantas de Moura Lima

Maristela de O. Brito Cardoso

Maristela de Oliveira Brito Cardoso

Nairmara Soares Pimentel Cunha

Nairmara Soares Pimentel Cunha

Natália Assis Mosini

Natália Assis Mosini

Noilda Milene Silva Rocha

Noilda Milene Silva Rocha

Paulo Henrique Cruz Medeiros

Paulo Henrique Cruz Medeiros

Quezia da Silva Monte

Quezia da Silva Monte

Rita Tayse Confessor da Silva

Rita Tayse Confessor da Silva

Roberto Matsuoka Watanabe

Roberto Matsuoka Watanabe

Samara de Souza Silva

Samara de Souza Silva

Sandra Maria Moura

Sandra Maria Moura

Tayna Galdino de Oliveira

Tayná Galdino de Oliveira

Thamyres Araujo Vasconcelos

Thamyres Araujo Vasconcelos

Thayse Emanuele Franklin Araújo

Thayse Emanuele Franklin Araújo

Vitor Luciani Medeiros Batista

Vitor Luciani Medeiros Batista

Vitor Sávio Macêdo Ferreira

Vitor Sávio Macêdo Ferreira

Yanne Cibelle Gervázio Dinoá

Yanne Cibelle Gervázio Dinoá



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIEGO ANTONIELLE DA SILVA SALVIANO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 010889, inscrito no CPF nº 06852535460, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06852535460	010889	DIEGO ANTONIELLE DA SILVA SALVIANO



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2025 13:10 SOB Nº 20251595803.
PROTOCOLO: 251595803 DE 13/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506354670. CNPJ DA SEDE: 36518364000105.
NIRE: 25200891694. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2025.
VITAL MULTI SAUDE LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**

- **UPA IGARASSU**, situado na **Rodovia Br-101 Norte, km 47 , S/N, bairro da Rubina, Igarassu/PE, CEP 53.600-000**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ **10.894.988/0009-90**, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VITAL MULTI SAUDE LTDA**, inscrita no **36.518.364/0001-05**, com sede no endereço **AV VEREADOR MANOEL GUEDES DE AQUINO, Nº 81 D, CEP 58.930-000, BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL MARIA SINGULAR DE BRITO, MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, por meio de seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente contrato de prestação de serviços médicos, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL:

1.1 A **CONTRATANTE**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, contrata os serviços médicos da **CONTRATADA**, na especialidade médica de **CLINICA MEDICA**, para realização de plantão médico de 12 (doze) horas diurno e/ou noturno, em dias de semana e/ou finais de semana, a serem realizados nas instalações da **CONTRATANTE**.

1.1.2 Em caso de necessidade do serviço da **CONTRATANTE** e disponibilidade para a realização dos serviços médicos pela **CONTRATADA**, após o devido alinhamento entre as partes, poderá a **CONTRATADA** disponibilizar profissionais para a realização de plantões em clínica médica, pediatria e ortopedista.

1.1.3 Em caso de necessidade do serviço da **CONTRATANTE** e disponibilidade para a realização dos serviços médicos pela **CONTRATADA**, após o devido alinhamento entre as partes, poderá a **CONTRATADA** disponibilizar profissionais para a realização de plantões em outros turnos.

1.2 As escalas dos turnos dos serviços ora contratados serão previamente designadas pela **CONTRATANTE**, de acordo com a demanda necessária, que apresentará cronograma mensal à **CONTRATADA**.

1.3 A **CONTRATADA** alocará profissionais em número necessário e suficiente para a execução do presente contrato, às suas expensas, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidade dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais e o regime de atuação poderão variar ao longo do tempo em função da prestação dos serviços, conforme solicitado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário por Plantão de 12 (doze) horas efetivamente realizados, na seguinte forma:

- a) O valor de R\$ 1.205,22 (mil duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos) por Plantão de 12 horas diurno ou noturno nos dias de semana;
- b) O valor de R\$ 1.315,22 (um mil trezentos e quinze reais e vinte e dois centavos) por Plantão de 12 horas diurno ou noturno nos finais de semana.

2.1.1 Nos casos indicados no item 1.1.2, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os respectivos valores:

2.1.1.1 O valor de R\$ 1.205,22 (mil duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos) por Plantão de 12 horas diurno ou noturno, nos dias de semana;

2.1.1.2 O valor de R\$ 2.349,84 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e oitante e quatro centavos) por Plantão 24 horas, nos dias de semana;

2.1.1.3 O valor de R\$ 1.315,22 (um mil trezentos e quinze reais e vinte e dois centavos) por Plantão de 12 horas no Final de semana;

2.1.1.4 O valor de R\$ 2.569,84 (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) por Plantão 24 horas por Final de semana.

2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, as faturas e notas fiscais relativas a seus serviços, devidamente acompanhada de relatório discriminado que deverá conter a totalidade dos serviços prestados e demais informações necessárias à comprovação, pela **CONTRATANTE**, da exatidão da prestação dos serviços. Tais documentos deverão ser encaminhados até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o pagamento até o dia 20 (vinte) do mesmo mês subsequente.

2.2.1 Caso sejam constatadas falhas no relatório ou na nota fiscal dos serviços, restará o pagamento sobrestado até que as falhas sejam corrigidas, de modo que o prazo para pagamento voltará a fluir do instante em que as informações sejam avaliadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

2.2.2 Poderá a **CONTRATANTE** glosar o pagamento de qualquer serviço discriminado no relatório acima indicado que não esteja em compatibilidade com o presente contrato ou diante da ausência da documentação respectivamente necessária.

2.2.3 Caso seja constatado que o contrato não foi cumprido em sua integralidade, a **CONTRATANTE** irá realizar o pagamento dos respectivos exames de acordo com o relatório, sem prejuízo de demais penalidades, caso cabível.

2.3 A realização dos serviços objeto deste contrato, assim como suas respectivas contas, será acompanhada e avaliada pela Coordenação Médica e Coordenação Administrativo Financeiro, ou outras designadas pela **CONTRATANTE** para tal finalidade. A **CONTRATADA** deverá proporcionar as condições necessárias a que esse acompanhamento possa ocorrer de forma plena.

2.4 O preço acordado neste instrumento compreende as obrigações tributárias vigentes que sobre ele incidam, as quais ficarão a cargo da **CONTRATADA**, compreendendo todos os custos para realização dos serviços, cabendo a **CONTRATANTE** realizar, tão-somente, os descontos previstos na legislação tributária.

2.5 Tendo em vista que o pagamento da contraprestação decorre de verbas recebidas através do contrato de gestão firmado com o Estado de Pernambuco, em eventual atraso no pagamento, não incidirá juros ou multa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Fornecer previamente à **CONTRATADA** todas as normas internas, técnicas ou administrativas que deverão orientar os serviços ora contratados.

3.2 Manter a **CONTRATADA** informada sobre quaisquer decisões de caráter gerencial, técnico ou administrativo que de alguma forma possam afetar a operacionalização dos serviços objeto deste contrato.

3.3 Notificar por escrito a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços objeto deste contrato.

3.4 Cumprir todas as obrigações previstas neste Contrato, inclusive o que se refere aos procedimentos de pagamento, nas formas e prazos ali previstos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Prestar os serviços objeto deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos devidamente habilitados para executarem o serviço objeto deste contrato.

4.2 Disponibilizar profissionais para atender à demanda da **CONTRATANTE**, mediante apresentação do nome e documentos pessoais dos prestadores e colaboradores.

4.3 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da **CONTRATANTE**, quaisquer de seus profissionais que estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento do presente contrato.

4.4 Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários ao perfeito entendimento dos serviços executados.

4.5 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sob seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

4.6 Remunerar seus médicos associados e/ou empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como efetuar o recolhimento de todos os tributos e demais encargos trabalhistas, fundiários, cíveis ou de qualquer outra natureza que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, tudo em consonância com a legislação pátria, apresentando, sempre que por este solicitado, cópia dos comprovantes de pagamento.

4.7 Apresentar à **CONTRATANTE**, sempre que por este solicitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, certidões comprobatórias de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e certidões comprobatórias de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).

4.8 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido Conselho.

4.9 Tendo em vista que a prestação dos serviços envolve a utilização de documentos que compõem prontuário médico, resguardado pelo sigilo profissional, compromete-se a **CONTRATADA** em zelar pela inviolabilidade deste sigilo, responsabilizando-se, quando der causa, por todos os prejuízos decorrentes de eventual violação.

4.10 Os profissionais médicos utilizados pela **CONTRATADA** na prestação dos serviços deverão possuir assinatura eletrônica, digital e/ou certificado digital, compatível com os sistemas utilizados pela **CONTRATADA**.

4.10.1 Caso os profissionais utilizados pela **CONTRATADA** não atendam ao requisito acima, caberá a esta arcar imediatamente com todos os custos necessários para adequação/criação da assinatura eletrônica, digital e/ou certificado digital.

4.11 Em caso de ausência de profissional para atender à demanda, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar a apresentação imediata de outro profissional competente para o atendimento das demandas, tendo em vista que a **CONTRATANTE** tem funcionamento 24hs.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelas obrigações tributárias, trabalhistas, sociais, fundiárias e quaisquer outras direta ou indiretamente relativas a cada um de seus associados ou empregados, que venham a prestar serviços para a **CONTRATANTE**, especialmente por possíveis reclamações trabalhistas, arcando exclusivamente com possíveis acordos e/ou condenações na Justiça do Trabalho, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer vínculo ou responsabilidade, solidária, subsidiária ou de qualquer outra natureza nesse sentido.

5.2 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á perante a **CONTRATANTE** por todos os processos, danos e/ou despesas concernentes à violação de direito de terceiros e por estes reclamados judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título, eventualmente oriundos da presente prestação de serviços e indenizará a **CONTRATANTE** das possíveis e respectivas despesas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação por escrito da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** do valor devido.

5.3 A **CONTRATADA** se compromete ainda a assumir o polo passivo em qualquer demanda judicial decorrente dos fatos narrados nesta Cláusula, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade na lide e ressarcindo prontamente toda e qualquer despesa em que venha a incorrer a **CONTRATANTE**, como honorários advocatícios, custas processuais, indenizações e todas as demais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO:

6.1 O presente contrato terá vigência pelo período de **12**, contados a partir de **01/05/2025**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que em decorrência disto seja devido qualquer tipo de multa ou indenização, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos por meio de aditivo contratual celebrado entre as partes.

6.2 O presente contrato será, também, rescindido, de imediato, na hipótese de ocorrer a rescisão ou término de vigência do contrato de gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde.

6.3 O presente contrato também poderá ser rescindido imediatamente pela **CONTRATANTE** diante de falta contratual grave cometida pela **CONTRATADA**, garantindo o direito ao contraditório no prazo de 3 (três) dias.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS (LGPD)

7.1 Sempre que houver necessidade no tratamento de dados pessoais as **PARTES** se obrigam a seguir os ditames da Lei 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), garantindo os meios adequados ao tratamento de dados dos titulares tanto no meio digital como no meio físico, tanto na coleta, como no armazenamento, observando as seguintes condições:

7.2 O tratamento de dados pessoais deverá ser pautado por finalidades legítimas diretamente relacionadas à execução do objeto contratual e ao cumprimento de suas obrigações frente a ele, tratando somente o essencial; garantindo o livre acesso dos dados aos titulares; garantindo a clareza e integridade dos dados dos titulares; empregando meios aptos para garantir a proteção dos dados quando do armazenamento; prezando pela tomada de medidas preventivas e não discriminatórias;

7.3 Nenhum dado pessoal será tratado sem o devido enquadramento em pelo menos uma das hipóteses legais previstas nos artigos 7º e 11º, da LGPD, bem como em respeito aos princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD;

7.4 O tratamento de dados deverá observar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;

7.5 Caso ocorra um incidente envolvendo dados pessoais que possa acarretar um risco ou dano relevante aos titulares afetados, a parte lesada deverá ser notificada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ciência do incidente, descrevendo, pelo menos, a natureza dos dados pessoais afetados; as informações sobre os titulares envolvidos; as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; os riscos relacionados ao incidente; os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

7.6 O compartilhamento de dados pessoais para terceiros somente será permitido para atender as finalidades previstas neste Contrato, mediante consentimento do titular de dados ou nas hipóteses previstas na LGPD. Ressalta-se que a parte que

compartilhou os dados assumirá todos os ônus decorrentes do referido compartilhamento;

7.7 Após a rescisão do Contrato, a parte que realizou o tratamento de dados pessoais deverá eliminá-lo de seu banco de dados, ressalvando as hipóteses previstas na LGPD, bem como observando os prazos de retenção de dados conforme legislação específica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Em caso de descumprimento das disposições contratuais ou das orientações apresentadas pela **CONTRATANTE** para a boa execução do contrato, a **CONTRATADA** será notificada por escrito para correção do descumprimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.1 Caso não ocorra a correção do descumprimento ou mesmo no caso de reincidência, a **CONTRATANTE** aplicará multa por inexecução contratual a ser aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) do valor total do contrato.

8.1.2 Caso não seja possível aferir o valor total do contrato por se tratar de pagamento por produção ou eventual, será utilizada a média das 3 (três) últimas faturas pagas à **CONTRATADA** multiplicada pelo prazo de vigência contratual.

8.2 Em caso de aplicação de multa, que pode ser aplicada cumulativamente por cada caso de descumprimento contratual, a **CONTRATANTE** poderá realizar desconto em valores a serem pagos à **CONTRATADA**, realizando o pagamento apenas do valor sobejante, caso exista.

8.3 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES DIVERSAS:

9.1 O eventual acesso ao prontuário médico ou de documentos que o integrem será feito sob sigilo e de acordo com o estabelecido no Código de Ética Médica.

9.2 O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRATADA**, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

9.3 Trimestralmente, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades, devidamente acompanhada dos documentos fiscais comprobatórios.

9.4 Eventual tolerância de uma das partes em relação a qualquer infração ou inadimplência cometida pela outra parte, em relação a qualquer cláusula ou obrigação contemplada por este contrato, será considerada como mera liberalidade e não constituirá perdão, renúncia ou novação, podendo a parte tolerante, a qualquer momento, exigir o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

9.5 Este instrumento revoga qualquer outro acordo firmado entre as partes.

9.6 As partes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões que decorram, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife/PE, 01/05/2025

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

UPA IGARASSU

CONTRATANTE

VITAL MULTI SAUDE LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Ord. Compra: 2735 Cód. Integr: Solicitação: 1281 Solic: COORDENACAO GERAL
Número PDC: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 06/05/2025

Fornecedor: 4664 VITAL MULTI SAUDE - VITAL MULTI SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 36.518.364/0001-05 Insc Est.:
Endereço: AV VEREADOR MANOEL GUEDES DE AQUINO Nr.: 81 D Compl.:
Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL Cep: 58930000
Cidade: BOM JESUS UF: PB Conta: 26991 - 3 Agência: 2207 - Banco: 748
Contato(s): Contrato: Excede Contrato?:

Telefone Comercial : (83) 9961-5010

E-Mail : MATEUSAQUINO.NATAL@GMAIL.COM

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
Endereço: BR 101 NORTE, S/N KM 47 N° CNPJ: 10.894.988/0009-90
Cidade: IGARASSU Insc. Est.: ISENT0
Bairro: CRUZ DE REBOUCAS Fone/Fax: 31844280 -
Responsável: AYANNA CARLA BARBOSA PINTO CEP: 53610000 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 89 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120,360 DIAS
Período p/ Entrega: 07/05/2025 à 09/05/2025 Moeda: R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10077 SERVICO MEDICO NA ESPECIALIDADE DE CLINICA MEDICA Especificação: EMPRESA: VITAL MULTI SAÚDE LTDA MÉDICA: IGOR JOSÉ FERREIRA NÓBREGA DINIZ ESPECIALIDADE: CLÍNICA MÉDICA PLANTONISTA 12H DIURNO E NOTURNO DIA DE SEMANA R\$ 1.205,22 FINAL DE SEMANA R\$ 1.315,22 INICIO: MAIO/2025	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,44
		0,00		0,00	2.250,44
					Total dos Serviços(+): 2.250,44
					Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+): 0,00
					Valor Total do ICMS(+): 0,00
					Valor dos Descontos(-): 0,00
					Valor Outros (+): 0,00
					Valor Total (=): 2.250,44

COMPRADOR	COORDENADOR DE SUPRIMENTOS	DIRETOR ADMINISTRATIVO	DIRETOR PRESIDENTE
Data	Data	Data	Data

SUPRI-01-283

VITAL MULTI SAÚDE LTDA
ADITIVO Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 36.518.364/0001-05

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual aditivo nº 04, que fazem parte o Sr. **Adriano Cardoso dos Santos**, brasileiro, casado, nascido em 11/04/1989, Técnico de Enfermagem, natural de Queimadas-PB, portador da cédula de identidade nº 3607615 SSDS-PBCPF nº 016.097.534-45, residente e domiciliado no Sítio Paulo de Sousa, Zona Rural, Caturité-PB, CEP 58.455-000; a Sra. **Amanda Pereira da Silva Souza**, brasileira, casada, nascida em 26/07/1996, Técnica de Enfermagem, natural de Cabedelo-PB, portadora da cédula de identidade nº 4326622 SSP-PB, CPF nº 090.374.444-90, residente e domiciliada na Rua Telma Alves de Melo, 5/N, Camalaú, Cabedelo-PB, CEP 58.103-386; a Sra. **Ana Carolina Cabral de Lacerda Silva**, brasileira, casada, nascida em 05/08/1983, Médica, natural de João Pessoa-PB, portadora da cédula de identidade nº 2397105 SSDS-PB, CPF nº 050.371.674-00, residente e domiciliada na avenida Sapé, 901, apto 601, Manaíra, João Pessoa-PB, CEP 58.038-381; a Sra. **Ana Paula da Silva Guimarães**; brasileira, solteira, nascida em 14/08/1996, Técnica em Enfermagem, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade nº 085.434.644-98 SSDS-PB, CPF nº 085.434.644-98, residente e domiciliada na Rua José Antônio Frutuoso, 244, Centro, Alagoa Nova-PB, CEP 58.125-000; a Sra. **Anne Caroline Guerra Mendes Falcão**, brasileira, casada, nascida em 08/12/1976, médica, natural de Monteiro-PB, portadora da cédula de identidade nº 1716036 SSDS-PB, CPF nº 977.672.204-00, residente e domiciliada na rua Bancário Elias Feliciano Madruga, 300, apto 601, A, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP 58.046-088; o Sr. **Antônio Pessoa de Carvalho Júnior**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/01/1978, Médico, natural de Teresina-PI, portador da cédula de identidade nº 1670166 SSP-PI, CPF nº 795.102.483-04, residente e domiciliado na quadra Mocambinho, 41, setor A, casa 40, Mocambinho, Teresina-PI, CEP 64.010-140; o Sr. **Armin Reichert Neto**, brasileiro, casado, nascido em 22/07/1973, Médico, natural de João Pessoa-PB, portador da cédula de identidade nº 3044375 SSP-SC, CPF nº 854.745.334-20, residente e domiciliado na rua Aderbal Maia Paiva, 600, Portal do Sol, João Pessoa-PB, CEP 58.046-527; a Sra. **Cleide Oliveira Dutra**, brasileira, solteira, nascida em 18/06/1981, Enfermeira, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade nº 2624355 SSP-PB, CPF nº 039.212.514-51, residente e domiciliada na rua Otávio Neiva Freire, 230 A, Jardim Paulistano, Campina Grande-PB, CEP 58.414-678; a Sra. **Daysiane Procópio dos Santos**, brasileira, solteira, nascida em 27/08/1997, Enfermeira, natural de João Pessoa-PB, portadora da cédula de identidade nº 4035355 SSDS-PB, CPF nº 701.989.474-70, residente e domiciliada na Avenida Afonso Pena, 1566, Bessa, João Pessoa-PB, CEP 58.035-030; a Sra. **Edileny Moraes Diniz**, brasileira, solteira, nascida em 27/08/1997, Técnica de Enfermagem, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade nº 3094723 SSDS-PB, CPF 105.393.594-32, residente e domiciliada na Rua Moacir Veiga de Melo, 190, AP 107, Três Irmãs, Campina Grande-PB, CEP 58.424-223; a Sra. **Edésia Karollini Alves de Fontes Queiroz**, brasileira, casada, nascida em 18/11/1988, Médica, natural

de Pau dos Ferros-RN, portadora da cédula de identidade n° 2454810 SDS-PB, CPF n° 057.144.624-83, residente e domiciliada na avenida Sapé, 601, apto 201, Manaíra, João Pessoa-PB, CEP 58.038-381; a Sra. **Edinalba Cassimiro Cavalcante**, brasileira, casada, nascida em 04/07/1981, Enfermeira, natural de João Pessoa-PB, portadora da cédula de identidade n° 2425535 SESDS-PB, CPF n° 010.477.474-64, residente e domiciliada na Rua Alirio Wanderley, 215, AP 303, 13 de Maio, João Pessoa-PB, CEP 58.025-090; a Sra. **Edwarda Larrene Cabral de Aguiar**, brasileira, solteira, nascida em 19/05/1998, Técnica em Enfermagem, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 4146026 SSSDS-PB, CPF n° 105.848.174-60, residente e domiciliada na rua Tercino Marcelino de Oliveira, 295, AP 306 A, Presidente Médici, Campina Grande-PB, CEP 58.417-590; o Sr. **Evaldo Gomes de Sena**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/10/1980, Médico, natural de Sousa-PB, portador da cédula de identidade n° 2404716 SSP-PB, CPF n° 043.125.714-06, residente e domiciliado na avenida Severino Massa Spinelli, 128, apto 1203, Tambaú, João Pessoa-PB, CEP 58.039-210; CEP 58.417-590; a Sra. **Fabiana Matias de Oliveira**, brasileira, solteira, nascida em 04/04/1992, Fisioterapeuta, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 3560351 SSSDS-PB, CPF n° 083.810.364-29, residente e domiciliada na Rua Professor Mauro Luna, 112, Centro, Campina Grande-PB, CEP 58.400-040; a Sra. **Flavia Geanr Pereira Gomes**, brasileira, divorciada, nascida em 04/05/1973, Técnica em Enfermagem, natural de Patos-PB, portadora da cédula de identidade n° 81636304 SSP-PB, CPF n° 917.158.654-72, residente e domiciliada na Rua Benedito Henrique da Silva, 98, Mangabeira, João Pessoa-PB, CEP 58.056-078; o Sr. **Hagley Walson Soares Leite**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/07/1988, natural de Campina Grande-PB, médico, portador da cédula de identidade n° 3145796 SSP-PB, CPF n° 074.102.524-80, residente e domiciliado na rua Doutor João Cariri, 54, Cruzeiro, Campina Grande-PB, CEP 58.415-600; a Sra. **Hauana Alves do Nascimento**, brasileira, solteira, nascida em 04/12/1997, Técnica em Enfermagem, natural de São Paulo-SP, portadora da cédula de identidade n° 4192797 SSSDS-PB, CPF n° 098.245.634-40, residente e domiciliada na Rua General José Araken Rodrigues, 73, Jacaré, Cabedelo-PB, CEP 58.310-000; a Sra. **Ileana Montenegro Moreira Xavier**, brasileira, casada, nascida em 22/02/1992, Médica, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 3549813 SSSDS-PB, CPF n° 084.810.564-80, residente e domiciliada na avenida Marechal Floriano Peixoto, 5255, Serrotão, Campina Grande-PB, CEP 58.434-500; a Sra. **Irenice Paulino Galdino**, brasileira, casada, nascida em 26/08/1980, Técnica em Enfermagem, natural de Esperança-PB, portadora da cédula de identidade n° 2760866 SSP-PB, CPF n° 062.086.684-50, residente e domiciliada no Sítio Cassunga, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, CEP 58.119-000; o Sr. **Jackson dos Santos Nascimento**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/04/1994, Enfermeiro, natural de João Pessoa-PB, portador da cédula de identidade n° 3808654 SSSDS-PB, CPF n° 104.623.994-51, residente e domiciliado na Rua Raul Seixas, 274, Renascer II, Cabedelo-PB, CEP 58.108-122; o Sr. **João Victor de Araújo Santos**, brasileiro, casado, nascido em 30/08/1985, natural de Iguatu-CE, médico, portador da cédula de identidade n° 95002404822 SSPDC-CE, CPF n° 012.321.893.40, residente e domiciliado na rua Capitão Antônio Mendes de Souza Neto, 252, apto 303, Miramar, João Pessoa-PB, CEP 58.032-

063; o Sr. **João Vitor Sales de Oliveira**, brasileiro, casado, nascido em 06/03/1997, Fisioterapeuta, natural de Campina Grande-PB, portador da cédula de identidade n° 3615267 SSDS-PB, CPF n° 113.677.644-32, residente e domiciliado na Rua Elisabete de Oliveira Braga, 520 B, Serrotão, Campina Grande-PB, CEP 58.437-062; o Sr. **José Alexandre Barbosa de Almeida**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/03/1994, Fisioterapeuta, natural de Campina Grande-PB, portador da cédula de identidade n° 3659309 SEGUP-PB, CPF n° 096.639.024-50, residente e domiciliado na Rua João Joviano de Medeiros, 211, AP 304, Itararé, Campina Grande-PB; a Sra. **Juliana Delgado Vieira de Castro**, brasileira, casada, nascida em 28/10/1987, Médica, natural de João Pessoa-PB, portadora da cédula de identidade n° 2972799 SSP-PB, CPF n° 052.496.014-30, residente e domiciliada na rua Silvino Lopes, 527, apto 603, Tambaú, João Pessoa-PB, CEP 58.039-190; a Sra. **Kalina da Cruz Andrade**, brasileira, solteira, nascida em 16/03/1986, Enfermeira, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 2824417 SSP-PB, CPF n° 058.629.774-06, residente e domiciliada na Rua José Dorotéla Dutra, 69, Liberdade, Campina Grande-PB, CEP 58.414-220; a Sra. **Laizy da Silva Alves**, brasileira, casada, nascida em 06/03/1998, Fisioterapeuta, natural de Campina Grande/PB, portadora da cédula de identidade n° 4178216 SSDS/PB, CPF n° 705.577.574-44, residente e domiciliada no Sítio Antas, s/n, Zona Rural, Puxinanã/PB, CEP 58.115-000; a Sra. **Leidiane da Silva Santos**, brasileira, casada, nascida em 01/09/1988, Técnica em Enfermagem, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 3238916 SSDS-PB, CPF n° 085.643.754-94, residente e domiciliada na rua Poeta Dimas Batista Patriota, 160 A, Três Irmãs, Campina Grande-PB, CEP 58.424-575; a Sra. **Lilianna Rocha Ramos**, brasileira, solteira, nascida em 30/10/1999, Técnica de Enfermagem, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 4352636 SSDS-PB, CPF n° 106.171.114-56, residente e domiciliada na Rua Cleiton Ismael, 133, Lauritzen, Campina Grande- PB, CEP 58.401-393; a Sra. **Lucicleide Camilo de Lima Magno**, brasileira, casada, nascida em 12/07/1980, Técnica de Enfermagem, natural de Cabedelo-PB, portadora da cédula de identidade n° 2246006 SSP-PB, CPF n° 032.505.764-84, residente e domiciliada na Rua Carmelita Moraes de Medeiros, 227, casa 102, Recanto do Poço, Cabedelo-PB, CEP 58.310-000; o Sr. **Luiz Aylan Cavalcanti Bezerra de Lima**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/09/1989, Nutricionista, natural de João Pessoa-PB, portador da cédula de identidade n° 3247778 SSP-PB, CPF n° 079.261.854-85, residente e domiciliado na rua Antônio Gama, 126, Expedicionários, João Pessoa-PB, CEP 58.041-110; a Sra. **Maria Alaíde Fernandes de Andrade**, brasileira, solteira, nascida em 19/02/1995, Fonoaudióloga, natural de João Pessoa/PB, portadora da cédula de identidade n° 3674682 SSDS-PB, CPF n° 104.661.794-05, residente e domiciliada na Rua Valêncio Lins de Mendonça, 347, Apt. 201, Oitizeiro, João Pessoa/PB, CEP 58.088-110; a Sra. **Maria Denise de Oliveira Brito**, brasileira, casada, nascida em 05/05/1987, Enfermeira, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 3159239 SSP-PB, CPF n° 037.678.424-12, residente e domiciliada na Rua Cientista Carlos Chagas, 78, Acácio Figueiredo, Campina Grande-PB, CEP 58.423-370; a Sra. **Maria Eduarda Ramos da Silva**, brasileira, solteira, nascida em 27/01/2002, Técnica em Enfermagem, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 3947472

SSDS-PB, CPF n° 136.048.974-67, residente e domiciliada na rua Maria Andrade do Nascimento, 520, Universitário, Campina Grande-PB, CEP 58.429-40; a Sra. **Maria Fernanda da Silva Guedes**, brasileira, solteira, nascida em 20/04/2002, Técnica de Enfermagem, natural de Campina Grande/PB, portadora da cédula de identidade n° 4512034 SSDS/PB, CPF n° 132.061.984-37, residente e domiciliada na Rua Antônio Cavalcante, 449, Bodocongó, Campina Grande/PB, CEP 58-430-440; a Sra. **Maricelia Dantas de Moura Lima**, brasileira, casada, nascida em 16/04/1983, Enfermeira, natural de João Pessoa-PB, portadora da cédula de identidade n° 2411419 SSDS-PB, CPF n° 047.538.684-19, residente e domiciliada na Rua Arnaldo Costa, 810, Cristo, João Pessoa-PB, CEP 58.071-100; a Sra. **Maristela de Oliveira Brito Cardoso**, brasileira, casada, nascida em 21/11/1985, Técnica de Enfermagem, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 2855089 SSP-PB, CPF n° 067.357.504-70, residente e domiciliada na Rua Damasco, 1090, Santa Rosa, Campina Grande-PB, CEP: 58.416-580; a Sra. **Nairmara Soares Pimentel Cunha**, brasileira, casada, nascida em 18/05/1973, Médica, natural de João Pessoa-PB, portadora da cédula de identidade n° 1500242 SSP-PB, CPF n° 854.585.974-00, residente e domiciliada na rua Orlando Di Cavalcanti Villar, 400, apto 301, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP 58.046-075; a Sra. **Natália Assis Mosini**, brasileira, casada, nascida em 18/06/1988, Médica, natural de João Pessoa-PB, portadora da cédula de identidade n° 545324 SSP-RO, CPF n° 946.783.162-72, residente e domiciliada na rua Professora Maria Jacy Pinto Costa, 123, apto 501, Jardim Oceania, João Pessoa-PB, CEP 58.037-345; a Sra. **Nolida Milene Silva Rocha**, brasileira, casada, nascida em 08/09/1988, Médica, natural de Monte Alegre-PA, portadora da cédula de identidade n° 5250027-PC-PA, CPF n° 853.649.162-00, residente e domiciliada na avenida Ingá, 613, apto 701, Manaíra, João Pessoa-PB, CEP 58.038-251; o Sr. **Paulo Henrique Cruz Medeiros**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/02/1993, médico, natural de Barbalha/CE, portadora da carteira cédula de identidade n° 2006029221722 SSP/CE, CPF n° 049.269.653-56, residente e domiciliado na Rua Iolanda Eloy de Medeiros, 101, Apto. 903 C, Água Fria, João Pessoa/PB, C.E.P. 58.053-028; a Sra. **Quezia da Silva Monte**, brasileira, casada, nascida em 04/04/1992, Técnica de Enfermagem, natural de Camaragibe-PE, portadora da cédula de identidade n° 8460763 SDS-PE, CPF n° 093.470.344-28, residente e domiciliada na Rua Jeferson Guedes de Araújo, 49, Apto 01, Serrotão, Campina Grande-PB, CEP 58.434-185; a Sra. **Rita Tayse Confessor da Silva**, brasileira, casada, nascida em 25/04/1991, Técnica de Enfermagem, natural de Santa Cruz-RN, portadora da cédula de identidade n° 2738132 SESDS-RN, CPF 100.526.984-08, residente e domiciliada na Rua João Dias Correia, 05, Centro, Massaranduba-PB, CEP 58.120-000; o Sr. **Roberto Matsuoka Watanabe**, brasileiro, casado, nascido em 25/04/1965, Médico, natural de Registro-SP, portador da cédula de identidade n° 32268471 SESP-PR, CPF n° 544.354.049-15, residente e domiciliado na rua José Maria Tavares, 301, apto 1602, Brisamar, João Pessoa-PB, CEP 58.034-220; a Sra. **Samara de Souza Silva**, brasileira, casada, nascida em 05/06/1998, Fisioterapeuta, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 4131016 SSDS-PB, CPF n° 014.494.114-79, residente e domiciliada na Rua Ana Vilar, 472, Cruzeiro, Campina Grande-PB, CEP 58.415-625; a Sra. **Sandra Maria Moura**

Nunes, brasileira, divorciada, nascida em 07/08/1965, Técnica em Enfermagem, natural de Rio Tinto-PB, portadora da cédula de identidade n° 684280 SSP-PB, CPF n° 456.447.304-25, residente e domiciliada na Rua Francisco Manuel de Andrade, 107, Ernesto Geisel, João Pessoa-PB, CEP 58.075-426; a Sra. **Tayná Galdino de Oliveira**, brasileira, solteira, nascida em 22/06/1998, Técnica de Enfermagem, natural de São Bernardo do Campo-SP, portadora da cédula de identidade n° 4266262 SSP-PB, CPF n° 124.070.064-45, residente e domiciliada na Avenida São Sebastião, 209, Centro, Alagoa Nova-PB, CEP 58.125-000; a Sra. **Thamyres Araujo Vasconcelos**, brasileira, solteira, nascida em 27/04/1995, Fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade n° 3804199 SSD-PB, CPF n° 103.499.934-67, residente e domiciliada na Rua Severino Herminio de Carvalho, 739, Serrotão, Campina Grande-PB, CEP 58.434-100; ; a Sra. **Thayse Emanuele Franklin Araújo**, brasileira, solteira, nascida em 16/08/1987, Médica, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 3125685 SSP-PB, CPF n° 064.486.914-30, residente e domiciliada na rua Vigário Virgínio, 85, Santo Antônio, Campina Grande-PB, CEP 58.406-030; o Sr. **Vítor Luciani Medeiros Batista**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/10/1978, natural de João Pessoa-PB, médico, portador da cédula de identidade n° 1612981 SSP-RN, CPF n° 007.939.824-30, residente e domiciliado na rua Maria Rosa Padilha, 196, apto 1302, Aeroclube, João Pessoa-PB, CEP 58.036-840; o Sr. **Vítor Sávio Macêdo Ferreira**, brasileiro, casado, nascido em 17/07/1987, empresário, natural de Campina Grande/PB, portador da cédula de identidade n° 2986616 SSDS/PB, CPF n° 071.486.194-40, residente e domiciliado na Rua Major Álvaro Monteiro, 1089, Ipês, João Pessoa/PB, C.E.P. 58.028-270 e a e a Sra. **Yanne Cibelle Gervázio Dinoá**, brasileira, solteira, nascida em 12/03/1996, Psicóloga, natural de João Pessoa-PB, portadora da cédula de identidade n° 2928864 SSP-PB, CPF n° 065.591.004-21, residente e domiciliada na Rua Deputado Geraldo Mariz, 525, AP 501, Miramar, João Pessoa-PB, CEP 58.043-006. Únicos sócios da **VITAL MULTI SAÚDE LTDA**, com sede na Rua Vereador Manoel Guedes de Aquino, n° 81 D, Conjunto Habitacional Maria Singular de Brito, Bom Jesus/PB, CEP: 58.930-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o **NIRE n° 24200891694**, com despacho do dia 02/03/2020 e inscrita no **CNPJ sob o n° 36.518.364/0001-05**, resolvem, em comum acordo na forma da **Lei n° 10.406 de 10/01/02**, alterar seu Contrato Social e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

Ficam neste ato admitidos no quadro social da empresa, o Sr **Aquilino Elizeu Marques de Medeiros**, brasileiro, divorciado, nascido em 26/11/1985, Médico, natural de Picos-PI, portador da cédula de identidade n° 2272178 SSP-PI, CPF n° 013.795.073-08, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, 601, Tambaú, João Pessoa-PB, CEP 58.039-170; a Sra. **Beatryz Rodrigues Alves Batista**, brasileira, solteira, nascida em 05/10/1998, Médica, natural de João Pessoa-PB, portadora da cédula de identidade n° 4056542 SSP-PB, CPF n° 109.260.654-83, residente e domiciliada na Avenida Sapé, 160, Manaíra, João Pessoa-PB, CEP 58.038-381; o

Sr. **Dieter Benaia Carvalho de Medeiros**, brasileiro, casado, nascido em 31/12/1991, Médico, natural de João Pessoa-PB, portador da cédula de identidade n° 1012505928 SSP-BA, CPF n° 054.205.065-05, residente e domiciliado da Rua Antônio Rabelo Júnior, 225, AP 1101, Miramar, João Pessoa-PB, CEP 58.032-090; o Sr. **Fabício Gonçalves de Souza**, brasileiro, casado, nascido em 04/11/1983, Médico, natural de Cajazeiras-PB, portador da cédula de identidade n° 2673976 SSP-PB, CPF n° 050.294.484-62, residente e domiciliado na Rua Manoel Paulino Júnior, 400, AP 1204, Tambauzinho, João Pessoa-PB, CEP 58.042-000; o Sr. **Flávio Félix de Lima Filho**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/11/1995, Médico, natural de Jacaraú-PB, portador da cédula de identidade n° 3997054 SSP-PB, CPF n° 107.094.494-70, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 120, Centro, Sapé-PB, CEP 58.340-000; o Sr. **Igor Correia Rolim**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/01/1996, Médico, natural de Barbalha-CE, portador da cédula de identidade n° 20078437703 SSP-CE, CPF n° 061.639.853-03, residente e domiciliado na Rua Divino Salvador, 236, Centro, Barbalha-CE, CEP 63.180-000; o Sr. **Igor José Ferreira Nóbrega Diniz**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/04/1992, Médico, natural de Campina Grande-PB, portador da cédula de identidade n° 3500396 SEDS-PB, CPF n° 089.134.604-08, residente e domiciliado na Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 451, AP 107, Jardim Oceania, João Pessoa-PB, CEP 58.037-050; a Sra. **Natália Aires Ribeiro Cordeiro**, brasileira, casada, nascida em 06/05/1999, Médica, natural de João Pessoa-PB, portadora da cédula de identidade n° 40309698 SSP-PB, CPF n° 702.129.504-95, residente e domiciliada na Rua José Bartolomeu Cabral, 446, AP 102, Bessa, João Pessoa-PB, CEP 58.035-320. **Parágrafo Único:** Os sócios acima qualificados declaram para os devidos efeitos e fins legais, que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis e/ou comerciais.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA SAÍDA DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Neste ato, retiram-se da sociedade os sócios, a Sra. **Leidiane da Silva Santos**, a Sra. **Maria Denise de Oliveira Brito** e a Sra. **Yanne Cibelle Gervázio Dinoá**, já qualificados acima, transferindo individualmente por venda a totalidade de suas quotas, no valor de 300 (trezentas) quotas cada sócio retirante, equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais) para o sócio administrador **Vitor Sávio Macêdo Ferreira**, também já qualificado acima.

Parágrafo Único: Os sócios retirantes declaram haverem recebidos todos os seus direitos e haveres perante a sociedade das quotas cedidas, nada mais tendo a reclamar, seja que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito continua em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da forma seguinte:

QUADRO SOCIETÁRIO	CAPITAL SOCIAL		
	Nº Quotas	Total em R\$	Percentual
Adriano Cardoso dos Santos	300	R\$ 300,00	1,00%
Amanda Pereira da Silva Souza	300	R\$ 300,00	1,00%
Ana Carolina Cabral de Lacerda Silva	300	R\$ 300,00	1,00%
Ana Paula da Silva Guimarães	300	R\$ 300,00	1,00%
Anne Caroline Guerra Mendes Falcão	300	R\$ 300,00	1,00%
Antônio Pessoa de Carvalho Júnior	300	R\$ 300,00	1,00%
Aquilino Elzeu Marques de Medeiros	300	R\$ 300,00	1,00%
Armin Reichert Neto	300	R\$ 300,00	1,00%
Beatryz Rodrigues Alves Batista	300	R\$ 300,00	1,00%
Cleide Oliveira Dutra	300	R\$ 300,00	1,00%
Daysiane Procópio dos Santos	300	R\$ 300,00	1,00%
Dieter Benaia Carvalho de Medeiros	300	R\$ 300,00	1,00%
Edilleny Moraes Diniz	300	R\$ 300,00	1,00%
Edésia Karollini Alves de Fontes Queiroz	300	R\$ 300,00	1,00%
Edinalba Cassimiro Cavalcante	300	R\$ 300,00	1,00%
Edwarda Larrene Cabral de Aguiar	300	R\$ 300,00	1,00%
Evaldo Gomes de Sena	300	R\$ 300,00	1,00%
Fabiana Matias de Oliveira	300	R\$ 300,00	1,00%
Fabício Gonçalves de Souza	300	R\$ 300,00	1,00%
Flávia Geanr Pereira Gomes	300	R\$ 300,00	1,00%
Flávio Félix de Lima Filho	300	R\$ 300,00	1,00%
Hagley Walson Soares Leite	300	R\$ 300,00	1,00%
Hauana Alves do Nascimento	300	R\$ 300,00	1,00%
Igor Correia Rolim	300	R\$ 300,00	1,00%
Igor José Ferreira Nóbrega Diniz	300	R\$ 300,00	1,00%
Illeana Montenegro Moreira Xavier	300	R\$ 300,00	1,00%
Irenice Paulino Galdino	300	R\$ 300,00	1,00%
Jackson dos Santos Nascimento	300	R\$ 300,00	1,00%
João Victor de Araújo Santos	300	R\$ 300,00	1,00%
João Vitor Sales de Oliveira	300	R\$ 300,00	1,00%
José Alexandre Barbosa de Almeida	300	R\$ 300,00	1,00%
Juliana Delgado Vieira de Castro	300	R\$ 300,00	1,00%

Kalina da Cruz Andrade	300	R\$ 300,00	1,00%
Laizy da Silva Alves	300	R\$ 300,00	1,00%
Lilianna Rocha Ramos	300	R\$ 300,00	1,00%
Lucicleide Camilo de Lima Magno	300	R\$ 300,00	1,00%
Luiz Aylan Cavalcanti Bezerra de Lima	300	R\$ 300,00	1,00%
Maria Alaíde Fernandes de Andrade	300	R\$ 300,00	1,00%
Maria Eduarda Ramos da Silva	300	R\$ 300,00	1,00%
Maria Fernanda da Silva Guedes	300	R\$ 300,00	1,00%
Maricélia Dantas de Moura Lima	300	R\$ 300,00	1,00%
Maristela de Oliveira Brito Cardoso	300	R\$ 300,00	1,00%
Nairmara Soares Pimentel Cunha	300	R\$ 300,00	1,00%
Natália Aires Ribeiro Cordeiro	300	R\$ 300,00	1,00%
Natália Assis Mosini	300	R\$ 300,00	1,00%
Noílda Milene Silva Rocha	300	R\$ 300,00	1,00%
Paulo Henrique Cruz Medeiros	300	R\$ 300,00	1,00%
Quezia da Silva Monte	300	R\$ 300,00	1,00%
Rita Tayse Confessor da Silva	300	R\$ 300,00	1,00%
Roberto Matsuoka Watanabe	300	R\$ 300,00	1,00%
Samara de Souza Silva	300	R\$ 300,00	1,00%
Sandra Maria Moura Nunes	300	R\$ 300,00	1,00%
Tayná Galdino de Oliveira	300	R\$ 300,00	1,00%
Thamyres Araujo Vasconcelos	300	R\$ 300,00	1,00%
Thayse Emanuele Franklin Araújo	300	R\$ 300,00	1,00%
Vítor Luciani Medeiros Batista	300	R\$ 300,00	1,00%
Vítor Sávio Macêdo Ferreira	13.200	R\$ 13.200,00	44,00%
TOTAL GERAL	30.000	R\$ 30.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam, em todos os seus termos, as demais condições e cláusulas constantes de seu Contrato Social, não expressamente modificado por este aditivo de nº 03, o qual passará a fazer parte daquele instrumento.

E, por estarem assim, justos e combinados, mandaram lavrar o presente instrumento particular em 01 (um) via, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

A vista das modificações ora ajustadas pelos sócios abaixo, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

O Sr. **Adriano Cardoso dos Santos**, brasileiro, casado, nascido em 11/04/1989, Técnico de Enfermagem, natural de Queimadas-PB, portador da cédula de identidade n° 3607615 SSDS-PBCPF n° 016.097.534-45, residente e domiciliado no Sítio Paulo de Sousa, Zona Rural, Caturité-PB, CEP 58.455-000; a Sra. **Amanda Pereira da Silva Souza**, brasileira, casada, nascida em 26/07/1996, Técnica de Enfermagem, natural de Cabedelo-PB, portadora da cédula de identidade n° 4326622 SSP-PB, CPF n° 090.374.444-90, residente e domiciliada na Rua Telma Alves de Melo, S/N, Camalaú, Cabedelo-PB, CEP 58.103-386; a Sra. **Ana Carolina Cabral de Lacerda Silva**, brasileira, casada, nascida em 05/08/1983, Médica, natural de João Pessoa-PB, portadora da cédula de identidade n° 2397105 SSDS-PB, CPF n° 050.371.674-00, residente e domiciliada na avenida Sapé, 901, apto 601, Manaíra, João Pessoa-PB, CEP 58.038-381; a Sra. **Ana Paula da Silva Guimarães**; brasileira, solteira, nascida em 14/08/1996, Técnica em Enfermagem, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 085.434.644-98 SSDS-PB, CPF n° 085.434.644-98, residente e domiciliada na Rua José Antônio Frutuoso, 244, Centro, Alagoa Nova-PB, CEP 58.125-000; a Sra. **Anne Caroline Guerra Mendes Falcão**, brasileira, casada, nascida em 08/12/1976, médica, natural de Monteiro-PB, portadora da cédula de identidade n° 1716036 SSDS-PB, CPF n° 977.672.204-00, residente e domiciliada na rua Bancário Elias Feliciano Madruga, 300, apto 601, A, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP 58.046-088; o Sr. **Antônio Pessoa de Carvalho Júnior**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/01/1978, Médico, natural de Teresina-PI, portador da cédula de identidade n° 1670166 SSP-PI, CPF n° 795.102.483-04, residente e domiciliado na quadra Mocambinho, 41, setor A, casa 40, Mocambinho, Teresina-PI, CEP 64.010-140; o Sr. **Aquilino Elizeu Marques de Medeiros**, brasileiro, divorciado, nascido em 26/11/1985, Médico, natural de Picos-PI, portador da cédula de identidade n° 2272178 SSP-PI, CPF n° 013.795.073-08, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, 601, Tambaú, João Pessoa-PB, CEP 58.039-170; o Sr. **Armin Reichert Neto**, brasileiro, casado, nascido em 22/07/1973, Médico, natural de João Pessoa-PB, portador da cédula de identidade n° 3044375 SSP-SC, CPF n° 854.745.334-20, residente e domiciliado na rua Aderbal Maia Paiva, 600, Portal do Sol, João Pessoa-PB, CEP 58.046-527; a Sra. **Beatryz Rodrigues Alves Batista**, brasileira, solteira, nascida em 05/10/1998, Médica, natural de João Pessoa-PB, portadora da cédula de identidade n° 4056542 SSP-PB, CPF n° 109.260.654-83, residente e domiciliada na Avenida Sapé, 160, Manaíra, João Pessoa-PB, CEP 58.038-381; a Sra. **Cleide Oliveira Dutra**, brasileira, solteira, nascida em 18/06/1981, Enfermeira, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 2624355 SSP-PB, CPF n° 039.212.514-51, residente e domiciliada na rua Otávio Nelva Freire, 230 A, Jardim Paulistano, Campina Grande-PB, CEP 58.414-678; a Sra. **Daysiane Procópio dos Santos**, brasileira, solteira, nascida em 27/08/1997, Enfermeira, natural de João Pessoa-PB, portadora da cédula de identidade n° 4035355 SSDS-PB, CPF n° 701.989.474-70, residente e domiciliada na Avenida Afonso Pena, 1566, Bessa, João Pessoa-PB, CEP 58.035-030; o Sr. **Dieter Benaia Carvalho de Medeiros**, brasileiro, casado, nascido em 31/12/1991, Médico, natural de João Pessoa-PB, portador da cédula de identidade n° 1012505928 SSP-BA, CPF n° 054.205.065-05, residente e domiciliado da Rua Antônio Rabelo Júnior, 225, AP 1101,

Miramar, João Pessoa-PB, CEP 58.032-090; a Sra. **Edilenny Moraes Diniz**, brasileira, solteira, nascida em 27/08/1997, Técnica de Enfermagem, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 3094723 SSDS-PB, CPF 105.393.594-32, residente e domiciliada na Rua Moacir Veiga de Melo, 190, AP 107, Três Irmãs, Campina Grande-PB, CEP 58.424-223; a Sra. **Edésia Karollini Alves de Fontes Queiroz**, brasileira, casada, nascida em 18/11/1988, Médica, natural de Pau dos Ferros-RN, portadora da cédula de identidade n° 2454810 SDS-PB, CPF n° 057.144.624-83, residente e domiciliada na avenida Sapé, 601, apto 201, Manaira, João Pessoa-PB, CEP 58.038-381; a Sra. **Edinalba Cassimiro Cavalcante**, brasileira, casada, nascida em 04/07/1981, Enfermeira, natural de João Pessoa-PB, portadora da cédula de identidade n° 2425535 SESDS-PB, CPF n° 010.477.474-64, residente e domiciliada na Rua Alirio Wanderley, 215, AP 303, 13 de Maio, João Pessoa-PB, CEP 58.025-090; a Sra. **Edwarda Larrene Cabral de Aguiar**, brasileira, solteira, nascida em 19/05/1998, Técnica em Enfermagem, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 4146026 SSDS-PB, CPF n° 105.848.174-60, residente e domiciliada na rua Tercino Marcelino de Oliveira, 295, AP 306 A, Presidente Medici, Campina Grande-PB, CEP 58.417-590; o Sr. **Evaldo Gomes de Sena**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/10/1980, Médico, natural de Sousa-PB, portador da cédula de identidade n° 2404716 SSP-PB, CPF n° 043.125.714-06, residente e domiciliado na avenida Severino Massa Spinelli, 128, apto 1203, Tambaú, João Pessoa-PB, CEP 58.039-210; CEP 58.417-590; a Sra. **Fabiana Matias de Oliveira**, brasileira, solteira, nascida em 04/04/1992, Fisioterapeuta, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 3560351 SSDS-PB, CPF n° 083.810.364-29, residente e domiciliada na Rua Professor Mauro Luna, 112, Centro, Campina Grande-PB, CEP 58.400-040; o Sr. **Fabício Gonçalves de Souza**, brasileiro, casado, nascido em 04/11/1983, Médico, natural de Cajazeiras-PB, portador da cédula de identidade n° 2673976 SSP-PB, CPF n° 050.294.484-62, residente e domiciliado na Rua Manoel Paulino Júnior, 400, AP 1204, Tambauzinho, João Pessoa-PB, CEP 58.042-000; a Sra. **Flavia Geanr Pereira Gomes**, brasileira, divorciada, nascida em 04/05/1973, Técnica em Enfermagem, natural de Patos-PB, portadora da cédula de identidade n° 81636304 SSP-PB, CPF n° 917.158.654-72, residente e domiciliada na Rua Benedito Henrique da Silva, 98, Mangabeira, João Pessoa-PB, CEP 58.056-078; o Sr. **Flávio Félix de Lima Filho**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/11/1995, Médico, natural de Jacaraú-PB, portador da cédula de identidade n° 3997054 SSP-PB, CPF n° 107.094.494-70, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 120, Centro, Sapé-PB, CEP 58.340-000; o Sr. **Hagley Walson Soares Leite**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/07/1988, natural de Campina Grande-PB, médico, portador da cédula de identidade n° 3145796 SSP-PB, CPF n° 074.102.524-80, residente e domiciliado na rua Doutor João Cariri, 54, Cruzeiro, Campina Grande-PB, CEP 58.415-600; a Sra. **Hauana Alves do Nascimento**, brasileira, solteira, nascida em 04/12/1997, Técnica em Enfermagem, natural de São Paulo-SP, portadora da cédula de identidade n° 4192797 SSDS-PB, CPF n° 098.245.634-40, residente e domiciliada na Rua General José Araken Rodrigues, 73Jacaré, Cabedelo-PB, CEP 58.310-000; o Sr. **Igor Correia Rolim**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/01/1996, Médico, natural de Barbalha-CE, portador da cédula de identidade n° 20078437703 SSP-CE, CPF n°

061.639.853-03, residente e domiciliado na Rua Divino Salvador, 236, Centro, Barbalha-CE, CEP 63.180-000; o Sr. **Igor José Ferreira Nóbrega Diniz**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/04/1992, Médico, natural de Campina Grande-PB, portador da cédula de identidade n° 3500396 SEDS-PB, CPF n° 089.134.604-08, residente e domiciliado na Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 451, AP 107, Jardim Oceania, João Pessoa-PB, CEP 58.037-050; a Sra. **Ileana Montenegro Moreira Xavier**, brasileira, casada, nascida em 22/02/1992, Médica, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 3549813 SSDS-PB, CPF n° 084.810.564-80, residente e domiciliada na avenida Marechal Floriano Peixoto, 5255, Serrotão, Campina Grande-PB, CEP 58.434-500; a Sra. **Irenice Paulino Galdino**, brasileira, casada, nascida em 26/08/1980, Técnica em Enfermagem, natural de Esperança-PB, portadora da cédula de identidade n° 2760866 SSP-PB, CPF n° 062.086.684-50, residente e domiciliada no Sítio Cassunga, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, CEP 58.119-000; o Sr. **Jackson dos Santos Nascimento**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/04/1994, Enfermeiro, natural de João Pessoa-PB, portador da cédula de identidade n° 3808654 SSDS-PB, CPF n° 104.623.994-51, residente e domiciliado na Rua Raul Seixas, 274, Renascer II, Cabedelo-PB, CEP 58.108-122; o Sr. **João Victor de Araújo Santos**, brasileiro, casado, nascido em 30/08/1985, natural de Iguatu-CE, médico, portador da cédula de identidade n° 95002404822 SSPDC-CE, CPF n° 012.321.893.40, residente e domiciliado na rua Capitão Antônio Mendes de Souza Neto, 252, apto 303, Miramar, João Pessoa-PB, CEP 58.032-063; o Sr. **João Vitor Sales de Oliveira**, brasileiro, casado, nascido em 06/03/1997, Fisioterapeuta, natural de Campina Grande-PB, portador da cédula de identidade n° 3615267 SSDS-PB, CPF n° 113.677.644-32, residente e domiciliado na Rua Elisabete de Oliveira Braga, 520 B, Serrotão, Campina Grande-PB, CEP 58.437-062; o Sr. **José Alexandre Barbosa de Almeida**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/03/1994, Fisioterapeuta, natural de Campina Grande-PB, portador da cédula de identidade n° 3659309 SEGUP-PB, CPF n° 096.639.024-50, residente e domiciliado na Rua João Joviano de Medeiros, 211, AP 304, Itararé, Campina Grande-PB; a Sra. **Juliana Delgado Vieira de Castro**, brasileira, casada, nascida em 28/10/1987, Médica, natural de João Pessoa-PB, portadora da cédula de identidade n° 2972799 SSP-PB, CPF n° 052.496.014-30, residente e domiciliada na rua Silvino Lopes, 527, apto 603, Tambaú, João Pessoa-PB, CEP 58.039-190; a Sra. **Kalina da Cruz Andrade**, brasileira, solteira, nascida em 16/03/1986, Enfermeira, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 2824417 SSP-PB, CPF n° 058.629.774-06, residente e domiciliada na Rua José Dorotéia Dutra, 69, Liberdade, Campina Grande-PB, CEP 58.414-220; a Sra. **Laizy da Silva Alves**, brasileira, casada, nascida em 06/03/1998, Fisioterapeuta, natural de Campina Grande/PB, portadora da cédula de identidade n° 4178216 SSDS/PB, CPF n° 705.577.574-44, residente e domiciliada no Sítio Antas, s/n, Zona Rural, Puxinanã/PB, CEP 58.115-000; a Sra. **Lilianna Rocha Ramos**, brasileira, solteira, nascida em 30/10/1999, Técnica de Enfermagem, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 4352636 SSDS-PB, CPF n° 106.171.114-56, residente e domiciliada na Rua Cleiton Ismael, 133, Lauritzen, Campina Grande- PB, CEP 58.401-393; a Sra. **Lucicleide Camilo de Lima Magno**, brasileira, casada, nascida em 12/07/1980, Técnica de Enfermagem, natural de Cabedelo-PB,

portadora da cédula de identidade n° 2246006 SSP-PB, CPF n° 032.505.764-84, residente e domiciliada na Rua Carmelita Morais de Medeiros, 227, casa 102, Recanto do Poço, Cabedelo-PB, CEP 58.310-000; o Sr. **Luiz Aylan Cavalcanti Bezerra de Lima**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/09/1989, Nutricionista, natural de João Pessoa-PB, portador da cédula de identidade n° 3247778 SSP-PB, CPF n° 079.261.854-85, residente e domiciliado na rua Antônio Gama, 126, Expedicionários, João Pessoa-PB, CEP 58.041-110; a Sra. **María Alaíde Fernandes de Andrade**, brasileira, solteira, nascida em 19/02/1995, Fonoaudióloga, natural de João Pessoa/PB, portadora da cédula de identidade n° 3674682 SSDS-PB, CPF n° 104.661.794-05, residente e domiciliada na Rua Valêncio Lins de Mendonça, 347, Apt. 201, Oitizeiro, João Pessoa/PB, CEP 58.088-110; a Sra. **María Eduarda Ramos da Silva**, brasileira, solteira, nascida em 27/01/2002, Técnica em Enfermagem, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 3947472 SSDS-PB, CPF n° 136.048.974-67, residente e domiciliada na rua Maria Andrade do Nascimento, 520, Universitário, Campina Grande-PB, CEP 58.429-40; a Sra. **María Fernanda da Silva Guedes**, brasileira, solteira, nascida em 20/04/2002, Técnica de Enfermagem, natural de Campina Grande/PB, portadora da cédula de identidade n° 4512034 SSDS/PB, CPF n° 132.061.984-37, residente e domiciliada na Rua Antônio Cavalcante, 449, Bodocongó, Campina Grande/PB, CEP 58-430-440; a Sra. **Maricelia Dantas de Moura Lima**, brasileira, casada, nascida em 16/04/1983, Enfermeira, natural de João Pessoa-PB, portadora da cédula de identidade n° 2411419 SSDS-PB, CPF n° 047.538.684-19, residente e domiciliada na Rua Arnaldo Costa, 810, Cristo, João Pessoa-PB, CEP 58.071-100; a Sra. **Maristela de Oliveira Brito Cardoso**, brasileira, casada, nascida em 21/11/1985, Técnica de Enfermagem, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade n° 2855089 SSP-PB, CPF n° 067.357.504-70, residente e domiciliada na Rua Damasco, 1090, Santa Rosa, Campina Grande-PB, CEP: 58.416-580; a Sra. **Nairmara Soares Pimentel Cunha**, brasileira, casada, nascida em 18/05/1973, Médica, natural de João Pessoa-PB, portadora da cédula de identidade n° 1500242 SSP-PB, CPF n° 854.585.974-00, residente e domiciliada na rua Orlando Di Cavalcanti Villar, 400, apto 301, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP 58.046-075; a Sra. **Natália Aires Ribeiro Cordeiro**, brasileira, casada, nascida em 06/05/1999, Médica, natural de João Pessoa-PB, portadora da cédula de identidade n° 40309698 SSP-PB, CPF n° 702.129.504-95, residente e domiciliada na Rua José Bartolomeu Cabral, 446, AP 102, Bessa, João Pessoa-PB, CEP 58.035-320; a Sra. **Natália Assis Mosini**, brasileira, casada, nascida em 18/06/1988, Médica, natural de João Pessoa-PB, portadora da cédula de identidade n° 545324 SSP-RO, CPF n° 946.783.162-72, residente e domiciliada na rua Professora Maria Jacy Pinto Costa, 123, apto 501, Jardim Oceania, João Pessoa-PB, CEP 58.037-345; a Sra. **Noilda Milene Silva Rocha**, brasileira, casada, nascida em 08/09/1988, Médica, natural de Monte Alegre-PA, portadora da cédula de identidade n° 5250027-PC-PA, CPF n° 853.649.162-00, residente e domiciliada na avenida Ingá, 613, apto 701, Manaíra, João Pessoa-PB, CEP 58.038-251; o Sr. **Paulo Henrique Cruz Medeiros**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/02/1993, médico, natural de Barbalha/CE, portadora da carteira cédula de identidade n° 2006029221722 SSP/CE, CPF n° 049.269.653-56, residente e domiciliado na Rua Iolanda Eloy de Medeiros, 101, Apto. 903 C, Água Fria, João

Pessoa/PB, C.E.P. 58.053-028; a Sra. **Quezia da Silva Monte**, brasileira, casada, nascida em 04/04/1992, Técnica de Enfermagem, natural de Camaragibe-PE, portadora da cédula de identidade nº 8460763 SDS-PE, CPF nº 093.470.344-28, residente e domiciliada na Rua Jeferson Guedes de Araújo, 49, Apto 01, Serrotão, Campina Grande-PB, CEP 58.434-185; a Sra. **Rita Tayse Confessor da Silva**, brasileira, casada, nascida em 25/04/1991, Técnica de Enfermagem, natural de Santa Cruz-RN, portadora da cédula de identidade nº 2738132 SESDS-RN, CPF 100.526.984-08, residente e domiciliada na Rua João Dias Correia, 05, Centro, Massaranduba-PB, CEP 58.120-000; o Sr. **Roberto Matsuoka Watanabe**, brasileiro, casado, nascido em 25/04/1965, Médico, natural de Registro-SP, portador da cédula de identidade nº 32268471 SESP-PR, CPF nº 544.354.049-15, residente e domiciliado na rua José Maria Tavares, 301, apto 1602, Brisamar, João Pessoa-PB, CEP 58.034-220; a Sra. **Samara de Souza Silva**, brasileira, casada, nascida em 05/06/1998, Fisioterapeuta, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade nº 4131016 SSSDS-PB, CPF nº 014.494.114-79, residente e domiciliada na Rua Ana Vilar, 472, Cruzeiro, Campina Grande-PB, CEP 58.415-625; a Sra. **Sandra Maria Moura Nunes**, brasileira, divorciada, nascida em 07/08/1965, Técnica em Enfermagem, natural de Rio Tinto-PB, portadora da cédula de identidade nº 684280 SSP-PB, CPF nº 456.447.304-25, residente e domiciliada na Rua Francisco Manuel de Andrade, 107, Ernesto Geisel, João Pessoa-PB, CEP 58.075-426; a Sra. **Tayná Galdino de Oliveira**, brasileira, solteira, nascida em 22/06/1998, Técnica de Enfermagem, natural de São Bernardo do Campo-SP, portadora da cédula de identidade nº 4266262 SSP-PB, CPF nº 124.070.064-45, residente e domiciliada na Avenida São Sebastião, 209, Centro, Alagoa Nova-PB, CEP 58.125-000; a Sra. **Thamyres Araujo Vasconcelos**, brasileira, solteira, nascida em 27/04/1995, Fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade nº 3804199 SSD-PB, CPF nº 103.499.934-67, residente e domiciliada na Rua Severino Hermínio de Carvalho, 739, Serrotão, Campina Grande-PB, CEP 58.434-100; a Sra. **Thayse Emanuele Franklin Araújo**, brasileira, solteira, nascida em 16/08/1987, Médica, natural de Campina Grande-PB, portadora da cédula de identidade nº 3125685 SSP-PB, CPF nº 064.486.914-30, residente e domiciliada na rua Vigário Virgínio, 85, Santo Antônio, Campina Grande-PB, CEP 58.406-030; o Sr. **Vítor Luciani Medeiros Batista**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/10/1978, natural de João Pessoa-PB, médico, portador da cédula de identidade nº 1612981 SSP-RN, CPF nº 007.939.824-30, residente e domiciliado na rua Maria Rosa Padilha, 196, apto 1302, Aeroclube, João Pessoa-PB, CEP 58.036-840 e o Sr. **Vítor Sávio Macêdo Ferreira**, brasileiro, casado, nascido em 17/07/1987, empresário, natural de Campina Grande/PB, portador da cédula de identidade nº 2986616 SSSDS/PB, CPF nº 071.486.194-40, residente e domiciliado na Rua Major Álvaro Monteiro, 1089, Ipês, João Pessoa/PB, C.E.P. 58.028-270.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A Sociedade girará sob o nome empresarial de **VITAL MULTI SAÚDE LTDA**, e usará a expressão **VITAL MULTI SAÚDE** como nome fantasia, com sede na Rua Vereador Manoel Guedes de Aquino, nº 81 G, Conjunto Habitacional Maria Singular de Brito, Bom Jesus/PB, CEP: 58.930-000, Estado da Paraíba e com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da forma seguinte:

QUADRO SOCIETÁRIO	CAPITAL SOCIAL		
	Nº Quotas	Total em R\$	Percentual
Adriano Cardoso dos Santos	300	R\$ 300,00	1,00%
Amanda Pereira da Silva Souza	300	R\$ 300,00	1,00%
Ana Carolina Cabral de Lacerda Silva	300	R\$ 300,00	1,00%
Ana Paula da Silva Guimarães	300	R\$ 300,00	1,00%
Anne Caroline Guerra Mendes Falcão	300	R\$ 300,00	1,00%
Antônio Pessoa de Carvalho Júnior	300	R\$ 300,00	1,00%
Aquilino Elizeu Marques de Medeiros	300	R\$ 300,00	1,00%
Armin Reichert Neto	300	R\$ 300,00	1,00%
Beatryz Rodrigues Alves Batista	300	R\$ 300,00	1,00%
Cleide Oliveira Dutra	300	R\$ 300,00	1,00%
Daysiane Procópio dos Santos	300	R\$ 300,00	1,00%
Dieter Benaia Carvalho de Medeiros	300	R\$ 300,00	1,00%
Edileny Moraes Diniz	300	R\$ 300,00	1,00%
Edésia Karollini Alves de Fontes Queiroz	300	R\$ 300,00	1,00%
Edinaíba Cassimiro Cavalcante	300	R\$ 300,00	1,00%
Edwarda Larrene Cabral de Aguiar	300	R\$ 300,00	1,00%
Evaldo Gomes de Sena	300	R\$ 300,00	1,00%
Fabiana Matias de Oliveira	300	R\$ 300,00	1,00%
Fabício Gonçalves de Souza	300	R\$ 300,00	1,00%
Flavia Geanr Pereira Gomes	300	R\$ 300,00	1,00%

Flávio Félix de Lima Filho	300	R\$ 300,00	1,00%
Hagley Walson Soares Leite	300	R\$ 300,00	1,00%
Hauana Alves do Nascimento	300	R\$ 300,00	1,00%
Igor Correia Rolim	300	R\$ 300,00	1,00%
Igor José Ferreira Nóbrega Diniz	300	R\$ 300,00	1,00%
Illeana Montenegro Moreira Xavier	300	R\$ 300,00	1,00%
Irenice Paulino Galdino	300	R\$ 300,00	1,00%
Jackson dos Santos Nascimento	300	R\$ 300,00	1,00%
João Victor de Araújo Santos	300	R\$ 300,00	1,00%
João Vitor Sales de Oliveira	300	R\$ 300,00	1,00%
José Alexandre Barbosa de Almeida	300	R\$ 300,00	1,00%
Juliana Delgado Vieira de Castro	300	R\$ 300,00	1,00%
Kalina da Cruz Andrade	300	R\$ 300,00	1,00%
Laizy da Silva Alves	300	R\$ 300,00	1,00%
Lilianna Rocha Ramos	300	R\$ 300,00	1,00%
Lucicleide Camilo de Lima Magno	300	R\$ 300,00	1,00%
Luiz Aylan Cavalcanti Bezerra de Lima	300	R\$ 300,00	1,00%
Maria Alaíde Fernandes de Andrade	300	R\$ 300,00	1,00%
Maria Eduarda Ramos da Silva	300	R\$ 300,00	1,00%
Maria Fernanda da Silva Guedes	300	R\$ 300,00	1,00%
Maricélia Dantas de Moura Lima	300	R\$ 300,00	1,00%
Maristela de Oliveira Brito Cardoso	300	R\$ 300,00	1,00%
Nairmara Soares Pimentel Cunha	300	R\$ 300,00	1,00%
Natália Aires Ribeiro Cordeiro	300	R\$ 300,00	1,00%
Natália Assis Mosini	300	R\$ 300,00	1,00%
Noílda Milene Silva Rocha	300	R\$ 300,00	1,00%
Paulo Henrique Cruz Medeiros	300	R\$ 300,00	1,00%
Quezia da Silva Monte	300	R\$ 300,00	1,00%
Rita Tayse Confessor da Silva	300	R\$ 300,00	1,00%
Roberto Matsuoka Watanabe	300	R\$ 300,00	1,00%
Samara de Souza Silva	300	R\$ 300,00	1,00%
Sandra Maria Moura Nunes	300	R\$ 300,00	1,00%
Tayná Galdino de Oliveira	300	R\$ 300,00	1,00%
Thamyres Araujo Vasconcelos	300	R\$ 300,00	1,00%
Thayse Emanuele Franklin Araújo	300	R\$ 300,00	1,00%
Vítor Luciani Medeiros Batista	300	R\$ 300,00	1,00%
Vítor Sávio Macêdo Ferreira	13.200	R\$ 13.200,00	44,00%
TOTAL GERAL	30.000	R\$ 30.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA**DO OBJETO SOCIAL**

O Objeto social é:

86.30-5-02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.10-1-01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências; atendimento a urgências; 86.10-1-02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento urgências; 86.21-6-01 – UTI móvel; 86.21-6-02 – Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; 86.22-4-00 – Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; 86.30-5-01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 86.30-5-03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 86.30-5-04 – Atividade odontológica; 86.30-5-06 – Serviços de vacinação e imunização humana; 86.30-5-07 – Atividades de reprodução humana assistida; 86.30-5-99 – Atividades de atenção ambulatoriais não especificadas anteriormente; 86.40-2-01 – Laboratórios de anatomia patológica e citológica; 86.40-2-02 – Laboratórios clínicos; 86.40-2-03 – Serviços de diálise e nefrologia; 86.40-2-04 – Serviços de tomografia; 86.40-2-05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; 86.40-2-06 – Serviços de ressonância magnética; 86.40-2-07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; 86.40-2-08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; 86.40-2-09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; 86.40-2-10 – Serviços de quimioterapia; 86.40-2-11 – Serviços de radioterapia; 86.40-2-12 – Serviços de hemoterapia; 86.40-2-13 – Serviços de litotripsia; 86.40-2-14 – Serviços de bancos de células e tecidos humanos; 86.40-2-99 – Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapia não especificada anteriormente; 86.50-0-01 – Atividades de enfermagem; 86.50-0-02 – Atividades de profissionais da nutrição; 86.50-0-03 – Atividades de psicologia e psicanálise; 86.50-0-04 – Atividades de fisioterapia; 86.50-0-05 – Atividades de terapia ocupacional; 86.50-0-06 – Atividades de fonoaudiologia; 86.50-0-07 – Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; 86.50-0-99 – Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; 86.60-7-00 – Atividades de apoio à gestão de saúde; 86.90-9-01 – Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana; 86.90-9-02 – Atividades de banco de leite humano; 86.90-9-03 – Atividades de acupuntura; 86.90-9-04 – Atividades de podologia; 86.90-9-99 – Outras atividades de atenção à saúde humanas não especificadas anteriormente; 87.11-5-01 – Clínicas e residências geriátricas; 87.11-5-02 – Instituições de longa permanência para idosos; 87.11-5-03 – Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; 87.11-5-04 – Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS; 87.11-5-05 – Condomínios residenciais para idosos; 87.12-3-00 – Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; 87.20-4-01 –

Atividades de centros de assistência psicossocial; 87.20-4-99 – Atividades de assistência psicossocial e à saúde para portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos semelhantes não especificadas anteriormente; 87.30-1-01 – Orfanatos; 87.30-1-02 – Albergues assistenciais; 87.30-1-99 – Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriores; e 88.00-6-00 – Serviços de assistência social sem alojamento.

CLÁUSULA QUARTA

DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente; ao sócio que queira adquirir.

CLÁUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso

Parágrafo Primeiro: As deliberações serão consignadas em instrumento próprio que contera assinatura dos sócios, dispensado assim a convocação de assembleia e reunião.

Parágrafo Segundo: Os casos omissos serão regulados pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas, constantes do Código Civil e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA SÉTIMA

DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **VÍTOR SÁVIO MACÊDO FERREIRA**, bem como a responsabilidade pelos atos societários e sua representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º - No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título do pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA NONA**DO RESULTADO FINANCEIRO**

A sociedade terá prazo de duração por tempo indeterminado e encerrará seus exercícios sociais nos dias 31 de dezembro de cada ano, quando levantará um balanço de resultado econômico para aferição dos resultados do exercício social, cujos lucros apurados em balanços, serão distribuídos entre os sócios independentes da participação no capital social e os prejuízos acaso verificados serão suportados proporcionalmente nas quotas de cada um no capital social, conforme prevê a lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA**DA CAUSA MORTIS**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especificamente levantado;

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DA RETIRADA DE SÓCIO**

Caso um sócio resolva ceder ou transferir suas quotas e retirar-se da sociedade, deverá notificar individualmente aos demais sócios com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

Parágrafo Único: A exclusão se dará através de reunião especialmente convocada, devendo o sócio tomar ciência de sua exclusão antecipadamente, para que possa, no prazo, de trinta dias a contar da ciência, ofertar a sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Caso o sócio esteja pondo em risco a continuidade dos negócios da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, através dos votos da maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO CONSELHO FISCAL

A sociedade não tem conselho fiscal, e havendo necessidade será constituído, nos termos dos artigos 1.066 a 1070 da lei 10.406/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena ou vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Fica eleito o Foro do município de Bom Jesus, estado da Paraíba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (um) via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, para que produza os efeitos legais.

Bom Jesus/PB, 05 de maio de 2025.

Adriano Cardoso dos Santos

Adriano Cardoso dos Santos

Amanda Pereira da Silva Souza

Amanda Pereira da Silva Souza

Ana Carolina Cabral

Ana Carolina Cabral de Lacerda Silva

Ana Paula da Silva Guimarães

Ana Paula da Silva Guimarães

Anne Caroline Guerra Mendes Falcão

Anne Caroline Guerra Mendes Falcão

Antônio Pessoa de Carvalho Júnior

Antônio Pessoa de Carvalho Júnior

Aquilino Elizeu Marques de Medeiros

Aquilino Elizeu Marques de Medeiros

Armin Reichert Neto

Armin Reichert Neto

Beatryz Rodrigues Alves Batista

Beatryz Rodrigues Alves Batista

Cleide Oliveira Dutra

Cleide Oliveira Dutra

Daysiane Procópio dos Santos

Daysiane Procópio dos Santos

Dieter Benaia Carvalho de Medeiros

Dieter Benaia Carvalho de Medeiros

Edilleny Moraes Diniz

Edilleny Moraes Diniz

Edésia Karollini Alves de Fontes Queiroz

Edésia Karollini Alves de Fontes Queiroz

Edinalba Cassimiro Cavalcante

Edinalba Cassimiro Cavalcante

Edwarda Larrene Cabral de Aguiar

Edwarda Larrene Cabral de Aguiar

Evaldo Gomes de Sena

Evaldo Gomes de Sena

Fabiana Matias de Oliveira

Fabiana Matias de Oliveira

Fabício Gonçalves de Souza

Fabício Gonçalves de Souza

Flavia gear Pereira Gomes

Flavia Gear Pereira Gomes

Flávio Félix Lima Filho

Flávio Félix de Lima Filho

Hagley Walson Soares Leite

Hagley Walson Soares Leite

Hauana Alves do Nascimento

Hauana Alves do Nascimento

Igor Correia Rolim

Igor Correia Rolim

Igor José Ferreira Nóbrega Diniz

Igor José Ferreira Nóbrega Diniz

Illeana Montenegro Moreira Xavier

Illeana Montenegro Moreira Xavier

Irenice Paulino Galdino

Irenice Paulino Galdino

Jackson dos Santos Nascimento

Jackson dos Santos Nascimento

João Victor de Araújo Santos

João Victor de Araújo Santos

João Vitor Sales de Oliveira

João Vitor Sales de Oliveira

José Alexandre Barbosa de Almeida

José Alexandre Barbosa de Almeida

Juliana Delgado Vieira de Castro

Juliana Delgado Vieira de Castro

Kalina da Cruz Andrade

Kalina da Cruz Andrade

Laizy da Silva Alves

Laizy da Silva Alves

Leidiane da Silva Santos

Leidiane da Silva Santos

Lilianna Rocha Ramos

Lilianna Rocha Ramos

Lucicleide Camilo de Lima Magno

Lucicleide Camilo de Lima Magno

Luiz Aylan Cavalcanti Bezerra de Lima

Luiz Aylan Cavalcanti Bezerra de Lima

Maria Alaide Fernandes de Andrade

Maria Alaide Fernandes de Andrade

Maria Denise de Oliveira Brito.

Maria Denise de Oliveira Brito

Maria Eduarda Ramos da Silva

Maria Eduarda Ramos da Silva

Maria Fernanda da Silva Guedes

Maria Fernanda da Silva Guedes

Maricélia Dantas de J. Lima

Maricélia Dantas de Moura Lima

Maristela de O. Brito Cardoso

Maristela de Oliveira Brito Cardoso

Nairmara Soares Pimentel Cunha

Nairmara Soares Pimentel Cunha

Natália Aires Ribeiro Cordeiro

Natália Aires Ribeiro Cordeiro

Natália Assis Mosini

Natália Assis Mosini

Noilda Milene Silva Rocha

Noilda Milene Silva Rocha

Paulo Henrique C. Medeiros

Paulo Henrique Cruz Medeiros

Quezia da Silva Monte

Quezia da Silva Monte

Rita Tayse Confessor da Silva

Rita Tayse Confessor da Silva

Roberto Matsuoka Watanabe

Roberto Matsuoka Watanabe

Samara de Souza Silva

Samara de Souza Silva

Sandra Maria Moura Nunes.

Sandra Maria Moura

Jayna Galdino de Oliveira

Tayná Galdino de Oliveira

Thamyres Araujo Vasconcelos

Thamyres Araujo Vasconcelos

Thayse Emanuelle Franklin Araújo

Thayse Emanuelle Franklin Araújo

Vitor Luciani Medeiros Batista

Vitor Luciani Medeiros Batista

Vitor Sávio Macêdo Ferreira

Vitor Sávio Macêdo Ferreira

Yanne Cibelle Gervázio Dinoá

Yanne Cibelle Gervázio Dinoá



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIEGO ANTONIELLE DA SILVA SALVIANO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 010889, inscrito no CPF nº 06852535460, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06852535460	010889	DIEGO ANTONIELLE DA SILVA SALVIANO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2025 14:33 SOB Nº 20252615913.
PROTOCOLO: 252615913 DE 29/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508780528. CNPJ DA SEDE: 36518364000105.
NIRE: 25200891694. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2025.
VITAL MULTI SAUDE LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br